

26/11/2020



UN Development Programme

Brazil - Brasilia

Project: 00132338
Project Title: BRA/20/019 - Amplia Capac Institu Regula Brasil SFC/CGU
Start Year: 2021
End Year: 2022

Implementing Partner: Controladoria-Geral da União

Responsible Parties: BRA-Controladoria Geral União

Revision Type: Initial Project Approval

Budget (US\$) as of Last Revision on 25-November-2020		
Donor	Fund	Amount
BRA-CGU	30071 Programme cost sharing - GOV1	355,682.02
Total Budget (2021 and Beyond)		355,682.02
Total Utilization (2020 and Prior)		0.00
Project Total		355,682.02
Unprogrammed/Unfunded		0.00

Project Description:

Este projeto tem como objetivo fortalecer a capacidade institucional dos reguladores da área de infraestrutura em âmbito nacional visando à melhoria do ambiente de negócios, a qualidade da regulação e a competitividade e produtividade dos mercados, ampliando a qualidade dos serviços prestados aos cidadãos.

Para possibilitar o alcance do resultado geral do projeto, foram estruturados 3 (três) eixos, que correspondem aos resultados intermediários (outputs) esperados para o projeto:

1. Diagnóstico da avaliação da capacidade institucional para regulação elaborado e estratégia para sua ampliação com o envolvimento dos ministérios, secretarias e órgãos reguladores (União, Estados, DF e municípios) elaborada e implantada.
2. Subsídios (estudos, novas metodologias) para o fortalecimento da capacidade regulatória dos reguladores (da União, Estados, DF e municípios) produzidos e disseminados.
3. Gestão eficiente e gestão de conhecimento do projeto realizadas.

O projeto tem vigência prevista até 31 dezembro de 2022.

Agreed by: Wagner de Campos Rosário – Ministro da CGU
Agreed by: Emb. Ruy Carlos Pereira – Diretor ABC/MRE
Agreed by: Carlos Arboleda – Representante Residente Adjunto – PNUD/Brasil
Agreed by: Data: 14-Dec-2020


 Carlos Arboleda
 08/12/2020

MF MB

UNITED NATIONS DEVELOPMENT PROGRAMME

Documento de Projeto
BrasilEmpowered lives.
Resilient nations.**Título do Projeto:** Ampliação da Capacidade Institucional para a Regulação no Brasil**Número do Projeto:** BRA/20/019**Agência Executora:** Controladoria-Geral da União (CGU)**Data Início:** Data de assinatura do projeto**Data Término:** 31/12/2022**Breve Descrição**

Este projeto tem como objetivo fortalecer a capacidade institucional dos reguladores da área de infraestrutura em âmbito nacional visando à melhoria do ambiente de negócios, a qualidade da regulação e a competitividade e produtividade dos mercados, ampliando a qualidade dos serviços prestados aos cidadãos.

Para possibilitar o alcance do resultado geral do projeto, foram estruturados 3 (três) eixos, que correspondem aos resultados intermediários (*outputs*) esperados para o projeto:

1. Diagnóstico da avaliação da capacidade institucional para regulação elaborado e estratégia para sua ampliação com o envolvimento dos ministérios, secretarias e órgãos reguladores (União, Estados, DF e municípios) elaborada e implantada.
2. Subsídios (estudos, novas metodologias) para o fortalecimento da capacidade regulatória dos reguladores (da União, Estados, DF e municípios) produzidos e disseminados.
3. Gestão eficiente e gestão de conhecimento do projeto realizadas.

O projeto tem vigência prevista até 31 dezembro de 2022.

Contribui para o Resultado do UNDAF: 6: Promoção de uma sociedade pacífica, justa e inclusiva por meio de participação social, transparência e governança democrática, respeitando-se a laicidade do Estado e garantindo-se direitos humanos para todos e todas.	Valor total deste projeto	USD 355,682.02	
	Origem dos Recursos	Governo:	USD 355,682.02
		Doador:	
		PNUD:	
Contribui para o Resultado do CPD: 6.2 2. Capacidades institucionais e técnicas desenvolvidas para melhorar a transparência, a responsabilização e a inovação por meio da participação social, da gestão eficaz, do acesso à informação e dos mecanismos de coordenação.	In-Kind:		
	Não financiado		

I. DESAFIO DE DESENVOLVIMENTO

Criados a partir de 1997, os órgãos reguladores brasileiros apresentam níveis variados de maturidade institucional. No Levantamento de Governança e Gestão Públicas de 2018 as 11 agências reguladoras federais apresentaram um índice médio de 53%, mas as pontuações individuais variavam entre 82% e 8%¹. Avaliações da CNI² e do TCU constataram desafios como a falta de definição de competências, a falta de coordenação, a lentidão do processo decisório, a inexperiência no Poder Judiciário, baixa arrecadação de multas³, baixa qualidade no atendimento aos usuários⁴, ocupação prolongada de cargos por interinos, pouca transparência no processo decisório e falta de planejamento estratégico.⁵

A Recomendação 0390 do Conselho de Política Regulatória e Governança da OCDE⁶ reconhece que a regulação adequada é um instrumento chave para promover a prosperidade econômica, aumentar o bem-estar e promover o interesse público. Além disso, agências reguladoras maduras e eficazes são essenciais para a realização das seguintes diretrizes do PPA 2020-2023 (Lei nº 13.971/2019), dentre outras:

I - o aprimoramento da governança, da modernização do Estado e da gestão pública federal, com eficiência administrativa, transparência da ação estatal, digitalização de serviços governamentais e promoção da produtividade da estrutura administrativa do Estado;

II - a articulação e a coordenação com os entes federativos, com vistas à redução das desigualdades regionais, combinados: a) processos de relacionamento formal, por meio da celebração de contratos ou convênios, que envolvam a transferência de recursos e responsabilidades; e b) mecanismos de monitoramento e avaliação;

III - a eficiência da ação do setor público, com a valorização da ciência e tecnologia e redução da ingerência do Estado na economia;

IV - a ampliação do investimento privado em infraestrutura, orientado pela associação entre planejamento de longo prazo e redução da insegurança jurídica.

O fortalecimento de tais instituições é igualmente necessário para que o Brasil atinja o ODS 8 (Meta 2: Atingir níveis mais elevados de produtividade das economias por meio da diversificação, modernização tecnológica e inovação), ODS 9 (Meta 1: Desenvolver infraestrutura de qualidade, confiável, sustentável e resiliente) e ODS 16 (Meta 6: desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis).

A CGU é o órgão de controle interno do Governo Federal responsável por defender o patrimônio público e incrementar a transparência da gestão por meio de ações de auditoria pública, correição, prevenção e combate à corrupção e ouvidoria. O Planejamento Estratégico para o quadriênio 2020-2023, aprovado pela Portaria nº 182, de 22 de janeiro de 2020, define três objetivos estratégicos de resultados, definidos em consonância à Visão da CGU, que deverão ser alcançados até 2023:

I - Fortalecer a transparência e a participação social em defesa do interesse público;

II - Aumentar a eficiência do Estado e a qualidade da entrega à sociedade; e

III - Fortalecer o combate à corrupção e a recuperação de ativos.

A fim de atuar proativamente no aprimoramento da gestão pública, a partir de Memorando de Entendimento firmado com o Escritório das Nações Unidas de Serviços para Projetos (UNOPS) em outubro de 2017, foi realizado projeto piloto de avaliação de maturidade regulatória em âmbito nacional. Mais de 200 especialistas foram consultados para elaborar um questionário sobre simplificação regulatória, coordenação e autonomia, fiscalização e regulação contratual,

¹ <https://portal.tcu.gov.br/governanca/governancapublica/organizacional/levantamento-2018/resultados.htm>

² <https://portal.tcu.gov.br/biblioteca-digital/agencias-reguladoras-a-experiencia-internacional-e-a-avaliacao-da-proposta-de-lei-geral-brasileira.htm>

³ <https://portal.tcu.gov.br/imprensa/noticias/multas-administrativas-de-orgaos-reguladores-nao-sao-amplamente-divulgadas.htm>

⁴ <https://tcu.jusbrasil.com.br/noticias/112226398/tcu-avalia-atendimento-prestado-por-agencias-reguladoras>

⁵ <https://tcu.jusbrasil.com.br/noticias/167596392/governanca-das-agencias-reguladoras-e-avaliada-pelo-tcu>

⁶ <https://legalinstruments.oecd.org/en/instruments/OECD-LEGAL-0390>

accountability e controle social. Em 2019, o questionário foi aplicado em fase inicial a duas agências federais (ANEEL e ANTT) e duas subnacionais (ADASA/DF e AGER/MT) e os resultados desses pilotos encontram-se publicados em relatório disponível no seguinte endereço: <https://eaud.cgu.gov.br/relatorios/download/875328>. Em 2020, encontram-se em andamento novas avaliações pelas equipes da CGU.

O presente projeto, tomando-se como ponto de partida as avaliações conduzidas pelas equipes do UNOPS e da CGU, tem por objetivo sensibilizar os governos e os reguladores das três esferas da administração sobre a importância da adoção de boas práticas regulatórias, além de fortalecer a capacidade institucional regulatória dos órgãos nacionais e subnacionais, a partir de consultorias e intercâmbio de boas práticas nacionais e internacionais relacionadas ao tema.

Por meio da elaboração do Índice de Capacidade Institucional Regulatória (I-CIR), que conta com indicadores em oito dimensões (Competência e Efetividade Regulatória, Autonomia Decisória, Autonomia Financeira, Mecanismos de Controle, Fiscalização, Mecanismos de Gestão de Riscos, Análise de Impacto Regulatório e Regulação de Contratos), o projeto tem o objetivo de diagnosticar o cenário atual da regulação no país e fomentar a melhoria de sua qualidade regulatória. Pretende-se, portanto, melhorar o ambiente de negócios, a qualidade da regulação e a competitividade e produtividade dos mercados regulados, além de ampliar a qualidade dos serviços prestados aos cidadãos por meio do fortalecimento da capacidade institucional das agências reguladoras de infraestrutura.

II. ESTRATÉGIA

O projeto permitirá que a CGU, e o Governo Federal como um todo, obtenham diagnóstico sobre as capacidades institucionais existentes nos entes federativos (União, Estados, DF e Municípios), por meio da coleta e armazenamento de uma ampla gama de dados organizados e analisados sobre as capacidades estatais, formando um banco de dados sobre boas práticas regulatórias no país e benchmarkings e possibilitando a disponibilização das informações de maneira qualiquantitativa de acordo com a realidade brasileira. Dadas as dimensões do país e a complexidade das realidades de cada regulador, torna-se um desafio para a CGU e para o Governo Federal ter um conhecimento consolidado sobre as capacidades institucionais dos reguladores para regular e fiscalizar projetos de concessão de infraestrutura.

Os eixos do projeto permitirão com que a CGU consiga fortalecer a capacidade institucional regulatória dos órgãos nacionais e subnacionais de maneira consolidada e qualificada. Diante do conhecimento sobre a maturidade institucional de cada regulador e a partir das avaliações realizadas pelas equipes da CGU, será possível subsidiar os entes federados e capacitá-los quanto às boas práticas sobre política e governança regulatórias, inclusive internacionais, objetivo principal deste projeto.

Ademais, o projeto contribui para o alcance do Resultado 6 UNDAF para o período 2017-2021, a saber:

6. Promoção de uma sociedade pacífica, justa e inclusiva por meio de participação social, transparência e governança democrática, respeitando-se a laicidade do Estado e garantindo-se direitos humanos para todos e todas.

E do Documento de Programa do País (CPD):

6.2 2. Capacidades institucionais e técnicas desenvolvidas para melhorar a transparência, a responsabilização e a inovação por meio da participação social, da gestão eficaz, do acesso à informação e dos mecanismos de coordenação.

Dessa forma, o projeto está diretamente relacionado ao mandato do PNUD e ao seu plano de país aprovado pelo governo brasileiro.

A cooperação técnica com o PNUD justifica-se ainda pelo mandato da organização – centrado na promoção do desenvolvimento, passando pelo tema do fortalecimento das instituições para

promoção de governança – bem como pela experiência nacional e internacional acumulada pelo organismo nas temáticas relacionadas ao projeto.

Para possibilitar o alcance de seu resultado geral, o projeto foi estruturado em 3 (três) eixos, que correspondem aos seguintes resultados intermediários (*outputs*) esperados:

1. Diagnóstico da avaliação da capacidade institucional para regulação elaborado e estratégia para sua ampliação com o envolvimento dos ministérios, secretarias e órgãos reguladores (União, Estados, DF e municípios) elaborada e implantada.
2. Subsídios (estudos, novas metodologias) para o fortalecimento da capacidade regulatória dos reguladores (da União, Estados, DF e municípios) produzidos e disseminados.
3. Gestão eficiente e gestão de conhecimento do projeto realizadas.

Com base na prioridade nacional identificada no UNDAF e no CPD de "*Promoção de uma sociedade pacífica, justa e inclusiva por meio de participação social, transparência e governança democrática*", a Teoria de Mudança deste projeto funda-se na relação entre:

- (i) O aprimoramento dos instrumentais de gestão e da capacidade estatal em produzir, armazenar e disseminar informações com qualidade e escala, com vistas a uma atuação mais proativa da CGU em aspectos relacionados à melhoria da regulação;
- (ii) A consolidação da imagem da CGU e da sua atuação estratégica em relação a agenda de melhoria regulatória em âmbito nacional;
- (iii) A contribuição para a melhoria dos serviços públicos, por meio do fortalecimento das capacidades institucionais dos órgãos reguladores da área de infraestrutura.
- (iv) O fortalecimento das capacidades, habilidades e competências dos servidores da CGU e dos órgãos reguladores e da qualidade da sua governança como fundamentos organizacionais para o bom desempenho da sua atuação.

Os produtos previstos no projeto colaborarão com o alcance dos objetivos acima, contribuindo diretamente para o alcance da meta de capacidades institucionais e técnicas desenvolvidas para melhorar a transparência, a gestão eficaz, aumentar a participação social e o acesso à informação, incluindo o aperfeiçoamento dos mecanismos de coordenação da atuação estatal.

III. RESULTADOS E PARCERIAS

Resultados Esperados

1. Diagnóstico da avaliação da capacidade institucional para regulação elaborado e estratégia para sua ampliação com o envolvimento dos ministérios, secretarias e órgãos reguladores (União, Estados, DF e municípios) elaborada e implantada.

Este produto tem como foco possibilitar a ampliação da aplicação, em escala nacional, do Índice de Capacidade Institucional para Regulação (I-CIR). A primeira versão deste índice foi desenvolvido o pela CGU, em colaboração com o UNOPS, a partir de Memorando de Entendimento firmado em outubro de 2017 entre as duas instituições.

Uma estratégia bem definida e executada revela-se necessária para que os ministérios, secretarias e os reguladores tenham percepção clara dos objetivos do projeto, que está mais voltado a uma linha consultiva do que propriamente a uma avaliação *stricto sensu* ou apuração, que são os tipos de atuação pelos quais a CGU é usualmente conhecida nos estados e municípios.

Além disso, é necessário instruir os reguladores para o envio das informações solicitadas pela CGU com o maior grau de detalhamento e evidenciação possível, para que o trabalho alcance as finalidades pretendidas. No que se relaciona aos ministérios e secretarias é importante a inclusão de temas relevantes para uma adequada governança regulatória na agenda destes órgãos, tais como: coordenação e harmonização de normas, avaliação de desempenho e autonomia financeira das agências reguladoras. Também a consolidação e a divulgação dos resultados obtidos ao longo do projeto representam um importante componente da estratégia traçada para o engajamento dos reguladores, de maneira a incentivar uma competição saudável entre os órgãos e sua evolução com o passar do tempo.

Para a consecução deste Produto, espera-se desenvolver as seguintes atividades:

1.1. Elaboração de diagnóstico, desenvolvimento de linhas estratégicas e execução de planos de disseminação para a ampliação da avaliação da capacidade institucional para regulação nas agências federais, estaduais, distrital e municipais, incluindo a interlocução com ministérios e secretarias sobre a necessidade de melhoria do processo regulatório e da sua inclusão na agenda dos entes federativos.

1.2 Desenvolvimento de estudo amplo sobre melhoria regulatória, incluindo a situação identificada nas agências reguladoras e avaliação das ações adotadas para a internalização e aprimoramento das capacidades institucionais para regulação.

Como estratégia de implementação, vislumbra-se, no âmbito deste produto, a possibilidade de celebração de parceria com o UNOPS, para que atue como Agência Implementadora na condução de alguma das atividades previstas.

Considerando que a versão inicial do I-CIR contou com a parceria do UNOPS para o seu desenvolvimento, o organismo poderá colaborar na sensibilização da alta administração dos ministérios, secretarias e reguladores (da União, estados, DF e municípios) sobre a importância de boas práticas regulatórias e de sua participação e apoio ao projeto. A atuação do UNOPS no tema será somado à expertise e cooperação técnica do PNUD, de forma a proporcionar à agência executora do projeto os melhores resultados.

2. Subsídios (estudos, novas metodologias) para o fortalecimento da capacidade regulatória dos reguladores (da União, Estados, DF e municípios) produzidos e disseminados

Este produto tem foco no levantamento de boas práticas nacionais e internacionais na área de regulação e promoção de intercâmbio de experiências, assim como no fortalecimento da aproximação entre os reguladores, por meio da atuação em rede, com o apoio da CGU e órgãos parceiros, incluindo ministérios e secretarias que prestem apoio ao projeto, para fins de fortalecimento da capacidade regulatória nacional.

Para a consecução deste Produto, espera-se desenvolver as seguintes atividades:

- 2.1 Elaborar roadmaps/planos de ação customizados para os órgãos reguladores federais, estaduais, distrital e municipais que tenham aderido ao projeto, de forma a contribuir para o processo de melhoria da sua capacidade institucional em regulação.
- 2.2 Desenvolver cursos de capacitação e/ou oficinas para os servidores dos órgãos reguladores federais, estaduais, distrital e municipais, de forma a contribuir para o aperfeiçoamento das capacidades estatais em regulação.
- 2.3 Desenvolver seminário sobre boas práticas regulatórias nacionais e internacionais, para a troca de experiências entre as agências reguladoras e a discussão de temas afetos à melhoria do processo regulatório, incluindo a participação de outros órgãos da União, estados, DF e municípios, como ministérios e secretarias.

Como estratégia de implementação, vislumbra-se, no âmbito deste produto, a possibilidade de que o UNOPS como parceira/agência sub-executora de alguma(s) dessas atividades.

3. Gestão eficiente e Gestão de conhecimento do projeto realizadas

Será elaborado plano geral de monitoramento e avaliação do projeto, assim como será realizada sua avaliação final. Outra estratégia para dar efetividade a este produto é capacitar a equipe da agência executora para as ações de gerenciamento do projeto, de acordo com as regulamentações nacionais e do organismo internacional para a cooperação técnica. Está prevista ainda no âmbito deste produto a identificação, sistematização e disseminação das boas práticas e novas metodologias desenvolvidas no âmbito do projeto.

Para a consecução deste Resultado, espera-se desenvolver as seguintes atividades:

- 3.1 Capacitar equipe da unidade gestora para gestão/implementação do projeto;
- 3.2 Elaborar e implantar estratégia de monitoramento e avaliação;
- 3.3 Sistematizar e disseminar boas práticas e lições aprendidas do projeto;
- 3.4 Realizar avaliação de resultados do projeto.

O detalhamento dos insumos envolvidos na implementação de cada um dos produtos do projeto é apresentado no plano de trabalho plurianual do projeto (item VII).

Recursos Necessários para Atingir os Resultados

Os recursos necessários para atingir os resultados previstos se dividem entre financeiros e econômicos. Os recursos financeiros dizem respeito ao aporte de recursos provenientes da CGU, que serão aplicados nas atividades e alcance dos resultados elencados acima, assim como nos instrumentos de gestão, monitoramento e avaliação do projeto. Para o alcance dos resultados serão contratados consultores habilitados e com capacidade verificada para desenvolver os conteúdos e atividades elencadas nos Resultados Esperados. Os termos de referência utilizados para embasar as chamadas públicas que serão efetuadas para a contratação da equipe de consultores serão elaborados pela CGU e seus setores de projetos e administrativo financeiro, sob orientação do PNUD. O detalhamento de como serão divididos os recursos para o atingimento de cada um dos resultados pode ser conferido no Plano de Trabalho.

Os recursos econômicos dizem respeito às contrapartidas de infraestrutura, pessoal, institucional e outros recursos dedicados pelo PNUD e pela CGU para a devida execução do projeto. São recursos relacionados à ocupação de edifício, horas trabalhadas pelas equipes da CGU e PNUD para a viabilização do projeto, insumos de escritório, entre outros custeios que não se confundem com a subvenção financeira, mas viabilizam sua aplicação. O PNUD cooperará com a CGU desenvolvendo atividades de apoio técnico ao planejamento, implementação, monitoria e avaliação do projeto e assistência nos processos de aquisição de bens e serviços e utilização de insumos.

Parcerias

Além da parceria com o PNUD e o UNOPS, os demais desenvolvimentos metodológicos e estratégicos, ainda que não previstos neste documento de projeto, mas que estão relacionados à iniciativa de melhoria da regulação a nível nacional, poderão contar com a colaboração do Ministério da Economia, Casa Civil, IPEA, dentre outros interessados, considerando que a regulação é uma das prioridades estratégicas do Governo para a realização de um amplo programa de concessões na área de infraestrutura e para o processo de acessão do Brasil à OCDE, visando a promoção da governança pública e de marcos regulatórios seguros, confiáveis e favoráveis ao desenvolvimento. Poderão, ainda, ser selecionadas agências implementadoras (instituições de pesquisa) para a realização de estudos especializados relacionados ao tema.

Riscos

Um risco típico é o atraso nos desembolsos previstos, gerando atraso na execução das atividades planejadas. A minimização deste risco se dará por gestão junto à área orçamentária do órgão, visando sensibilizar quanto à garantia de aporte de recursos para a consecução do projeto.

Outro risco seria a demora em definir os termos de referência para as contratações, o que poderá ser mitigado com a atuação diligente da equipe do projeto antecipando a definição de critérios para contratar os consultores, bem como critérios para definir os produtos e sua qualidade. Diante disso, a equipe buscará antecipar a elaboração dos artefatos e buscará o apoio permanente do PNUD nessas definições e no acompanhamento das contratações.

Não se vislumbram riscos ambientais. Os demais riscos identificados encontram-se descritos na Matriz de Risco (Anexo 3), incluindo medidas para sua mitigação.

Engajamento dos Beneficiários

O projeto busca fortalecer a capacidade dos reguladores atuarem de modo a conferir incentivos adequados à atividade econômica e promover a eficiência/competitividade dos mercados regulados, em uma atuação conjunta em rede da União, Estados, DF e Municípios, para superar gargalos em sua governança regulatória, por meio de planos de ação, capacitação e seminários de boas práticas, além das avaliações conduzidas pelas equipes próprias da CGU.

Benefícios previstos para os stakeholders:

a) Governo: adoção de boas práticas da OCDE; atração de investimentos e resolução de gargalos em infraestrutura; melhoria no ranking do Índice Global de Competitividade; avanço na realização dos ODS.

b) Reguladores: melhoria da qualidade regulatória; identificação de gaps e gargalos; adoção de planos de ação estratégicos; medição e divulgação de resultados da atividade regulatória.

c) Mercado: maior transparência e segurança para investir; ampliação de oportunidades de negócio; identificação de áreas de atuação e inovação.

d) Cidadão: maior transparência e fomento ao controle social; melhoria da infraestrutura e serviços; impacto social derivado de melhorias na prestação dos serviços concedidos.

O projeto colaborará ainda para o fortalecimento institucional da própria CGU, oferecendo subsídios que contribuam para o contínuo avanço das ações da instituição em avaliações e consultorias em temas afetos à regulação, bem como para o posicionamento estratégico do órgão na agenda de promoção da competitividade e de melhoria regulatória, em alinhamento a recomendações da OCDE.

Conhecimento

O projeto prevê um componente denominado "Gestão eficiente e gestão de conhecimento do projeto realizadas", que inclui o monitoramento e avaliação, além da sistematização e disseminação de novas metodologias e conteúdos desenvolvidos com o apoio do projeto para a gestão do conhecimento. Há uma orientação da alta administração da CGU para que em todos os componentes do projeto haja disseminação do conhecimento desenvolvido, especialmente para os servidores envolvidos nas avaliações. Além disso, o projeto prevê entre seus produtos a elaboração de relatórios, seminários, cursos e/ou oficinas, para o compartilhamento do conhecimento e aperfeiçoamento das capacidades estatais.

Sustentabilidade e Escala

A estratégia de implementação do projeto está baseada no desenvolvimento de capacidades organizacionais da CGU e dos reguladores, bem como no desenvolvimento de suas competências para atuação em rede, a nível nacional, em assuntos relacionados à regulação. Nesse sentido, a estratégia de implementação selecionada para o projeto busca assegurar as bases para a atuação proativa da CGU no fortalecimento dos reguladores e, ainda, a sustentabilidade das ações implementadas com suporte deste documento de projeto.

IV. GESTÃO DO PROJETO

Este projeto diretamente vincula a ação de três instituições: a Controladoria Geral da União – CGU, que será a agência executora das atividades do projeto; o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, que prestará a cooperação técnica, bem como colaborará com a CGU no acompanhamento do projeto; e a Agência Brasileira de Cooperação, órgão vinculado ao Ministério das Relações Exteriores – ABC/MRE, que acompanhará as ações decorrentes do projeto.

V. MATRIZ DE RESULTADOS

Vide planilha anexa, aba "Item V. Matriz de Resultado"

V. MATRIZ DE RESULTADOS									
Resultado do UNDAF: 6: Promoção de uma sociedade pacífica, justa e inclusiva por meio de participação social, transparência e governança democrática, respeitando-se a laicidade do Estado e garantindo-se direitos humanos para todos e todas.									
Resultado do Documento de Programa do País CPD para o qual este projeto contribuirá: 6.2.2. Capacidades institucionais e técnicas desenvolvidas para melhorar a transparência, a responsabilização e a inovação por meio da participação social, da gestão e eficaz, do acesso à informação e dos mecanismos de coordenação.									
Output do Plano Estratégico do PNUD Global: 2. Expectativas dos cidadãos por voz, desenvolvimento, exercício de direitos e accountability são cumpridas por instituições de governança democrática fortes.									
Título do Projeto e Número do Atlas: BRA/20/019 - Ampliação da Capacidade Institucional para a Regulação no Brasil									
Produtos Esperados	Indicadores de Produto*	FONTE DO DADO	Linha de Base	CRONOGRAMA				Método de Coleta do dado	
				Valor	2020	2021	2022		FINAL
Produto 1 - Diagnóstico da avaliação da capacidade institucional para regulação elaborado e estratégia para sua ampliação com o envolvimento dos ministérios, secretarias e órgãos reguladores (União, Estados, DF e municípios) elaborada e implantada	Nº de diagnósticos elaborados	Relatório de progresso anual do projeto e relatório de avaliação final	0	N/A	1	2	3	Análise dos dados registrados nos relatórios de progresso e de avaliação final	
	Nº de ações de sensibilização realizada	Relatório de progresso anual do projeto e relatório de avaliação final	0	N/A	22		22	Análise dos dados registrados nos relatórios de progresso e de avaliação final	
	Número de roadmaps elaborados	Relatório de progresso anual do projeto e relatório de avaliação final	0	N/A	8	14	22	Análise dos dados registrados nos relatórios de progresso e de avaliação final	
Produto 2 - Subsídios (estudos, novas metodologias) para o fortalecimento da capacidade regulatória dos reguladores (da União, Estados, DF e municípios) produzidos e disseminados	Número de seminários realizados	Relatório de progresso anual do projeto e relatório de avaliação final	0	N/A		1	1	Análise dos dados registrados nos relatórios de progresso e de avaliação final	
	Nº de oficinas de intercâmbio de boas práticas nacionais realizadas	Relatório de progresso anual do projeto e relatório de avaliação final	0	N/A		3	3	Análise dos dados registrados nos relatórios de progresso e de avaliação final	
	Número de planos de monitoramento elaborados (planos anuais)	Relatório de progresso anual do projeto e relatório de avaliação final	0	N/A	1		1	Análise dos dados registrados nos relatórios de progresso e de avaliação final	
Produto 3 - Gestão eficiente e gestão de conhecimento do projeto realizadas	Número de missões/reuniões de monitoramento realizadas	Relatório de progresso anual do projeto e relatório de avaliação final	0	N/A		4	4	Análise dos dados registrados nos relatórios de progresso e de avaliação final	

VII. PLANO DE TRABALHO PLURIANUAL ⁷ ⁸

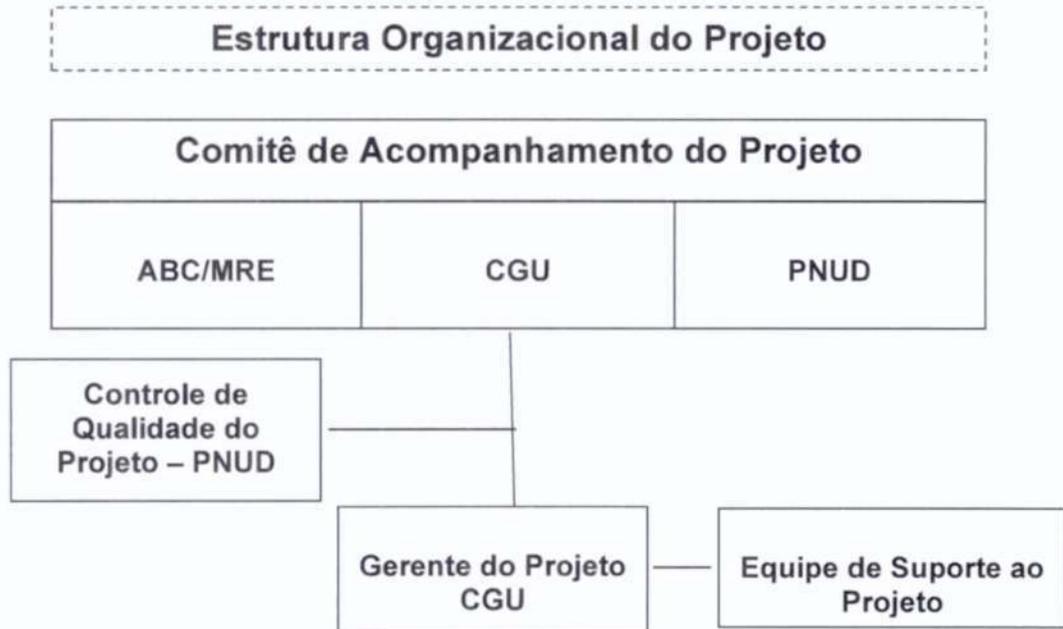
(Vide planilha anexa, aba "Item VII. Plano de Trabalho")

⁷ Definição de custos e classificações para o programa e para efetividade do desenvolvimento (operações) a serem custeadas pelo projeto estão definidas na decisão da Junta Executiva do PNUD DPI/2010/32.

⁸ Mudanças no orçamento de projeto que afetem escopo (produtos), vigência ou custos estimados totais requerem uma revisão orçamentária formal que deve ser assinada pelo Comitê de Acompanhamento do Projeto. Em outros casos, o gestor do Programa do PNUD pode assinar isoladamente a revisão, desde que os demais signatários não possuam objeção. Este procedimento pode ser aplicado por exemplo quando o propósito da revisão é apenas para reprogramar atividades ao longo dos anos de vigência.

VIII. ARRANJOS DE GOVERNANÇA E DE GERENCIAMENTO

Em conformidade com o arcabouço de gerenciamento por resultados adotado pelo PNUD, aplicável a projetos na modalidade de execução nacional – cujo detalhamento poderá ser encontrado no endereço eletrônico https://popp.undp.org/_layouts/15/WopiFrame.aspx?sourcedoc=/UNDP_POPP_DOCUMENT_LIBRARY/Public/FRM_Financial%20Management%20and%20Execution%20Modalities_National%20Implementation.docx&action=default&DefaultItemOpen=1, onde é detalhada a Estrutura Organizacional para o Gerenciamento de Programa & Projetos – os seguintes interlocutores participarão do acompanhamento e gestão do projeto:



- a) Comitê de Acompanhamento do Projeto (*Project Board – CP*): tem por objetivo representar a função da orientação estratégica para o projeto. Serão incluídos no CP no mínimo três membros, representantes da CGU, da ABC e do PNUD. Se for necessário, e diante de contextos específicos, outros membros oficiais podem ser incluídos neste grupo. O comitê é responsável por tomar as decisões de gestão executiva para o projeto, quando tal orientação é solicitada pelo Diretor do Projeto, incluindo a aprovação do plano do trabalho e revisões do projeto.
- b) A Garantia de Qualidade do Projeto é de responsabilidade de cada membro do Comitê de Acompanhamento do Projeto, mas o papel pode ser delegado. Por parte do Comitê do Projeto, o PNUD atuará como garantia de qualidade do projeto e será responsável por conduzir objetivo e imparcial monitoramento do projeto.
- c) Gerente do Projeto (*project manager*) / Coordenador do Projeto: pessoa designada pela CGU, responsável pelo gerenciamento do dia a dia e pela tomada de decisão sobre o projeto no escopo do plano aprovado pelo Comitê de Acompanhamento do Projeto.

1. Atribuições das Partes

1.1. Atribuições da Agência Executora

A equipe vinculada à Agência Executora (CGU) terá as seguintes atribuições na execução do projeto:

- a. Articular-se com o PNUD, ABC/MRE e outros entes visando ao desenvolvimento das atividades do Projeto de Cooperação Técnica Internacional;
- b. Desenvolver os procedimentos para repasse de fundos ao projeto de acordo com cronograma de pagamentos previsto no Documento de Projeto e suas revisões;
- c. Detalhar as intervenções propostas no Plano de Trabalho do Projeto de Cooperação Técnica, mediante a elaboração de termos de referência, especificações técnicas, em colaboração com o PNUD;
- d. Estabelecer critérios para a seleção de consultores para as atividades previstas no Projeto, em colaboração com o PNUD;
- e. Informar à ABC, por via eletrônica, a efetivação das contratações de consultoria no âmbito de seus projetos;
- f. Participar da elaboração de processos licitatórios para compra de bens e serviços técnicos, bem como da análise de propostas;
- g. Supervisionar, controlar, avaliar e certificar a entrega de bens e serviços adquiridos, zelando pela observância dos padrões de qualidade especificados;
- h. Monitorar a implementação física e financeira do Projeto, elaborando relatórios de progresso de acordo com modelos do PNUD e ABC, tendo como base o ano calendário e utilizando o Sistema de Informações Gerenciais de Acompanhamento de Projetos (SIGAP), submetendo-os, então, à análise da ABC/MRE e do PNUD;
- i. Desenvolver, em conjunto com PNUD e ABC, exercícios de avaliação intermediária e final do Projeto de Cooperação Técnica, de acordo com cronograma de monitoramento e avaliação estabelecido no Documento de Projeto;
- j. Participar de reuniões tripartites e de reunião de avaliação ao final do Projeto;
- k. Propor alterações/revisões do Projeto ao PNUD e à ABC, quando necessário;
- l. Responder a auditorias internas e externas do Projeto de Cooperação Técnica, mantendo arquivada a documentação necessária;
- m. Articular-se com o PNUD sobre assuntos pertinentes aos aspectos técnicos da implementação do Projeto.
- n. Articular-se com o PNUD sobre os assuntos pertinentes ao encerramento do projeto, incluindo a observância aos procedimentos do organismo.

Nesse sentido, pode-se dizer que ao Coordenador de Projeto incumbir-se-á de:

- a. Avaliar a obtenção das metas e produtos programados;
- b. Coordenar e supervisionar os esforços das equipes técnicas das áreas de execução do projeto;
- c. Consolidar a programação operacional do projeto;
- d. Propiciar suporte técnico e operacional às equipes de execução do projeto;
- e. Acompanhar e avaliar o desempenho das diferentes áreas de execução do projeto;

- f. Coordenar e supervisionar a elaboração dos Relatórios de Progresso e das Avaliações Intermediária e Final;
- g. Submeter planos de trabalho e relatórios de desempenho ao Comitê de Acompanhamento do Projeto;
- h. Coordenar o trâmite de encerramento do projeto junto ao PNUD, observando os procedimentos do organismo;
- i. Realizar o preenchimento do Sistema de Informações Gerenciais para o Acompanhamento de Projetos (SIGAP) da ABC.

1.2. Atribuições do PNUD

Caberá ao PNUD, em conformidade com suas diretrizes, normas e regulamentos:

- a. prestar assessoria técnica ou transferir conhecimentos à Agência Executora em consonância com as atividades técnicas previstas no Documento de Projeto;
- b. participar na supervisão, no acompanhamento e na avaliação dos trabalhos executados no Projeto;
- c. colaborar com especialistas de seu quadro regular, segundo as suas disponibilidades, ou contratar consultores, a fim de atender às solicitações da Agência Executora, levando em conta a adequação de sua especialidade com as atividades e os recursos definidos no Projeto;
- d. processar, por solicitação da Agência Executora, as ações administrativas necessárias à consecução do objeto de que trata este Documento de Projeto, inclusive a contratação de consultores na modalidade "produto", observando sempre critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos;
- e. transferir à Instituição Executora a propriedade dos bens móveis adquiridos com recursos do Projeto imediatamente após o pagamento e mediante o atesto de recebimento definitivo de tais bens pela Instituição Executora;
- f. organizar ações de capacitação de recursos humanos estabelecidas em comum acordo com a Agência Executora;
- g. preparar, conjuntamente com a Agência Executora, as revisões orçamentário-financeiras, assim como as revisões do Plano de Trabalho, sempre que necessário, nos termos previstos no Documento de Projeto;
- h. gerenciar os recursos financeiros do projeto seguindo seus procedimentos contábeis e financeiros;
- i. disponibilizar eletronicamente relatórios de execução financeira do projeto;
- j. prestar todas as informações necessárias às atividades de acompanhamento da ABC/MRE;
- k. possibilitar o acesso aos documentos relacionados à gestão administrativa e financeira do projeto aos Órgãos de controle e à ABC/MRE.
- l. orientar o processo de encerramento do projeto, com base em suas políticas e procedimentos.

1.3. Atribuições da ABC/MRE

Caberá a ABC/MRE, em conformidade com suas diretrizes, normas e regulamentos, acompanhar o desenvolvimento do Projeto sob os aspectos técnicos, mediante análise dos relatórios anuais recebidos, realizar visitas técnicas à Agência Executora e aos locais de intervenção do Projeto, bem como participar de reuniões periódicas com seus responsáveis e com o PNUD, para fins de verificação do cumprimento dos seus objetivos, metas e resultados.

O Projeto poderá sofrer adequações sugeridas pelo Comitê de Acompanhamento do Projeto, bem como pelo Representante Residente do PNUD, à medida que sua necessidade se justifique no âmbito do Documento de Projeto acordado. Os recursos financeiros estarão definidos no orçamento e serão utilizados em conformidade com as Normas Financeiras e os Regulamentos do PNUD. Em termos operacionais, serão observados os Procedimentos do PNUD.

2. Insumos

2.1. Insumos da Agência Executora

A CGU colocará à disposição do projeto pessoal técnico e administrativo pertencente ao seu quadro de funcionários sem ônus para o projeto. Para tanto serão considerados os critérios de oportunidade, capacitação específica para o desempenho das atividades e adequação às necessidades identificadas em termos de quantidade de pessoal requerido.

As áreas técnicas da CGU (a serem designadas) serão responsáveis pelo acompanhamento técnico das atividades desenvolvidas no âmbito de cada produto, prestando informações para a Coordenação do Projeto, que fiscalizará o cumprimento dos prazos, entrega dos produtos e sua adequação em relação ao escopo do projeto e das respectivas metas.

Todos os membros integrantes da Unidade Gestora do Projeto pertencem ao quadro de pessoal da Agência Executora e se constituem na contrapartida nacional para implantação do projeto.

A CGU disponibilizará também instalações físicas, equipamentos, veículos e mobiliário adequados para a execução das atividades do projeto, inclusive aquelas a serem desempenhadas por consultores, técnicos e pessoal de apoio.

Insumos que serão contratados para o projeto estão listados no Anexo 4 deste documento de projeto.

2.2. Insumos do PNUD

a) Apoio Técnico

O PNUD cooperará com a Agência Executora Nacional do Projeto desenvolvendo atividades de cooperação técnica, mobilização e disseminação de conhecimento técnico e apoio técnico ao planejamento, implementação, monitoria e avaliação do mesmo e assistência nos processos de aquisição de bens e serviços e utilização de insumos.

b) Apoio à Execução Nacional

O Governo brasileiro solicita que, para apoiar a execução de projetos administrados sob a modalidade de Execução Nacional, o PNUD coloque à disposição da Agência Executora do Projeto seus mecanismos de preparação de documentos informativos, bem como efetue pagamentos a prestadores de serviços contratados no âmbito dos

projetos. O PNUD envidará esforços no sentido de capacitar o Governo brasileiro na execução das atividades identificadas neste projeto.

Neste contexto, o PNUD proverá os seguintes serviços adicionais:

- i. assistência no recrutamento, ou recrutamento direto, de profissionais para atuar no projeto;
- ii. identificação de apoio a atividades de treinamento, concessão de bolsas de estudo, treinamento de curto prazo e viagens de estudo;
- iii. aquisição de bens e contratação de serviços;
- iv. acesso aos sistemas mundiais de informação gerenciados pelo PNUD;
- v. acesso à rede internacional de escritórios do PNUD;
- vi. acesso aos sistemas do PNUD sobre informações operacionais, cadastros de consultores, fornecedores e serviços de cooperação para o desenvolvimento.

A responsabilidade do escritório local do PNUD pela prestação de serviços de apoio à execução deverá se limitar aos itens detalhados acima. As regras e os procedimentos para contratação de serviços, aquisição de material permanente e contratação de consultores, bem como as normas pertinentes para execução do Projeto, são aquelas constantes dos manuais corporativos do PNUD.

A supracitada assistência poderá sofrer adequações sugeridas pelo Comitê de Acompanhamento do Projeto, direção da Agência Executora, bem como pelo Representante Residente do PNUD, à medida que sua necessidade se justifique no âmbito do documento de projeto acordado entre as partes. Os recursos financeiros para tal assistência estarão definidos no orçamento do Projeto e serão utilizados em conformidade com as Normas Financeiras e os Regulamentos do PNUD. Em termos operacionais, serão observados os Procedimentos do Organismo.

Para prover atividades de monitoramento, avaliação externa, sistematização de lições aprendidas e compartilhamento de experiências, a Agência Executora, por meio deste documento, autoriza o Representante Residente do PNUD a utilizar diretamente os recursos previstos nos códigos contábeis com agência de implementação (Impl. Agent) 1981 no sistema Atlas, quando aplicável e necessário, dentro dos limites orçamentários aprovados, de acordo com as Normas Financeiras e os Regulamentos do PNUD e com a responsabilidade compartilhada com a Agência Executora Nacional.

No provimento pelo PNUD de serviços de apoio à execução de Projetos, serão observadas as disposições dos Artigos pertinentes da Seção "Obrigações e Pré-requisitos" deste Documento de Projeto.

c) Controle de qualidade

Em conformidade com os regulamentos programáticos do PNUD, o organismo cumprirá no projeto o papel de Controle de Qualidade (quality assurance). Esta responsabilidade inclui, principalmente:

- Assegurar que fundos sejam disponibilizados ao projeto;
- Assegurar que o projeto esteja fazendo progresso com relação aos produtos;
- Realizar atividades de monitoramento regulares, como visitas periódicas e "pontos de controle";
- Assegurar que os recursos confiados ao PNUD sejam utilizados apropriadamente;
- Assegurar que a informação crítica sobre o projeto seja monitorada e atualizada via sistema Atlas;

- Assegurar que relatórios de progresso, CDR e demais documentos relevantes sejam submetidos ao Comitê de Acompanhamento de Projetos em tempo hábil;
- Assegurar que os riscos sejam apropriadamente gerenciados, e que os riscos sejam regularmente atualizados no sistema Atlas.

No caso do presente projeto, o ponto focal do PNUD para este acompanhamento será o Oficial de Programa designado ao projeto pelo organismo.

3. Sistemática de Recuperação dos Custos

De acordo com as decisões e diretrizes do Conselho Executivo do PNUD a recuperação de custos pelo PNUD se dará por duas categoriais de custos distintas, aplicáveis conforme o caso, quais sejam:

- (i) Custos Diretos de Projeto relacionados a atividades de Programa, Administrativas e Operacionais incorridas para dar suporte à implementação das ações do projeto, sendo, portanto, parte dos gastos previstos para implementação do projeto. Estes custos devem estar inequivocamente relacionados a atividades específicas e/ou serviços transacionais claramente identificáveis. Os custos diretos estimados deverão ser submetidos à aprovação prévia do projeto e somente poderão ser cobrados após aprovação de dispositivo legal pertinente.
- (ii) Custos indiretos incorridos pelas estruturas da sede e do escritório local do PNUD, não diretamente atribuídos a projetos ou serviços específicos, a título de ressarcimento de custos incorridos pelo PNUD nas atividades de administração da implementação do presente instrumento (GMS). Tais custos serão recuperados por meio de débito de 5%. No provimento pelo PNUD de serviços de apoio à Execução Nacional de Projetos, serão observadas as disposições dos Artigos pertinentes da Seção "Obrigações e Pré-requisitos" deste documento.

4. Uso de logotipos nos produtos do projeto

Conforme provisões do documento de Obrigações e Pré-Requisitos, Título XIII – "Da Publicação, da Divulgação das Atividades e dos Produtos Gerados", crédito aos parceiros do projeto deve ser reconhecido em todos os produtos decorrentes do projeto. Neste sentido, a utilização da logomarca do PNUD deve ser incluída nos materiais, publicações, sites, etc. realizados pelo projeto. Tal inclusão deverá respeitar a política de comunicação do Organismo e deve se basear em consulta prévia sobre as peças a serem divulgadas.

5. Arranjos de Auditoria

O projeto será auditado ao menos uma vez ao longo de sua execução, competindo ao PNUD aplicar seus critérios na definição da amostragem de projetos para auditoria durante cada ano fiscal.

No caso do presente projeto, que contém recursos financeiros provenientes de recursos do Tesouro Nacional, a Controladoria-Geral da União, em coordenação com o PNUD, conforme previsto na seção de Obrigações e Pré-requisitos, Título XI.

6. Suspensão do projeto

Adicionalmente às situações de suspensão, previstas no Artigo 27 do item IX - Contexto Legal para Projetos de Execução Nacional - Documento de Obrigações e Pré-Requisitos, o Projeto será suspenso no caso de inadimplência no envio de dados ao Sistema de Informações Gerenciais de Acompanhamento de Projetos (SIGAP) da Agência Brasileira de Cooperação do Ministério das Relações Exteriores.

7. Encerramento do projeto

O encerramento do projeto abrange sua finalização em termos:

- (iii) Operacionais: o encerramento operacional tem foco nos registros e na sistematização da performance geral do projeto, de lições aprendidas, das evidências da conclusão de produtos da matriz lógica e nos encaminhamentos necessários para garantir a sustentabilidade de seus resultados. Uma reunião tripartite final, para análise do relatório de progresso final, será organizada para formalizar o encerramento operacional.
- (iv) Financeiros: o projeto poderá ser financeiramente encerrado após operacionalmente concluído e após a confirmação de que todas as transações financeiras tenham sido encerradas. O PNUD emitirá um *Combined Delivery Report* – CDR final demonstrando a ausência de quaisquer movimentações financeiras relativas ao projeto, sendo este um pré-requisito para o encerramento formal. O projeto deverá ser financeiramente encerrado em até 1(um) ano após declarado como operacionalmente fechado. A emissão de Revisões Orçamentárias Semi-finais e Finais do projeto, emitidas pelo PNUD com base em seus regulamentos, formalizarão o processo de encerramento financeiro. Motivações que causem excepcionalidades ou atrasos a esta orientação devem ser devidamente registradas entre as partes.

Caso intercorrências venham a suscitar a suspensão ou finalização precoce deste projeto, estas questões serão devidamente discutidas e avaliadas entre os signatários deste Documento, de forma a acordar os encaminhamentos necessários.

**IX. CONTEXTO LEGAL PARA PROJETOS DE EXECUÇÃO NACIONAL
DOCUMENTO DE OBRIGAÇÕES E PRÉ-REQUISITOS:****TÍTULO I
DO OBJETO**

Artigo 1º. O presente Documento de Projeto BRA/20/019 – Ampliação da Capacidade Institucional para Regulação no Brasil (daqui por diante denominado “BRA/20/019”) firmado sob a égide do “Acordo Básico de Assistência Técnica entre o Governo dos Estados Unidos do Brasil e a Organização das Nações Unidas, a Organização Internacional do Trabalho, a Organização das Nações Unidas para Alimentação e a Agricultura, a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura, a Organização de Aviação Civil Internacional, a Organização Mundial de Saúde, a União Internacional de Telecomunicações, a Organização Meteorológica Mundial, a Agência Internacional de Energia Atômica e a União Postal Internacional”, de 29 de dezembro de 1964, em vigor desde 2 de maio de 1966, promulgado pelo Decreto nº 59.308, de 23 de setembro de 1966, particularmente no que preveem o Artigo I, parágrafo terceiro, o Artigo III e o Artigo IV, tem por objeto Ampliação da Capacidade Institucional para a Regulação no Brasil . Para a efetivação desse objeto, a Controladoria Geral da União – CGU, a Agência Brasileira de Cooperação do Ministério das Relações Exteriores, em nome do Governo brasileiro e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento têm ajustado entre si o presente Documento de Projeto que contempla atividades financiadas com recursos orçamentários da União.

Parágrafo Único. O Projeto BRA/20/019 – Ampliação da Capacidade Institucional para Regulação no Brasil apresenta como seus principais produtos (*outputs*):

1. Diagnóstico da avaliação da capacidade institucional para regulação elaborado e estratégia para sua ampliação com o envolvimento dos ministérios, secretarias e órgãos reguladores (União, Estados, DF e municípios) elaborada e implantada.
2. Subsídios (estudos, novas metodologias) para o fortalecimento da capacidade regulatória dos reguladores (da União, Estados, DF e municípios) produzidos e disseminados.
3. Gestão eficiente e gestão de conhecimento do projeto realizadas.

TÍTULO II DA OPERACIONALIZAÇÃO

Artigo 2º. O presente Documento de Projeto define de maneira pormenorizada:

- I. a identificação do órgão ou a entidade executora nacional e do organismo internacional cooperante e suas respectivas obrigações;
- II. o contexto, a justificativa, a estratégia;
- III. os objetivos (*outcomes*), seus respectivos resultados esperados (*outputs*) e as atividades;
- IV. os recursos financeiros e o detalhamento das respectivas fontes;
- V. os insumos físicos e humanos, nacionais e internacionais, necessários à execução e implementação do projeto;
- VI. o cronograma de execução do projeto BRA/20/019
- VII. o cronograma de desembolsos;
- VIII. o cronograma de elaboração de relatórios e avaliações;
- IX. a vigência;
- X. as disposições sobre a prestação de contas;
- XI. as disposições relativas à auditoria independente, contábil e de resultados;
- XII. a taxa de administração, quando couber;
- XIII. as disposições acerca de sua suspensão e extinção; e
- XIV. tabela contendo síntese dos termos de referência dos postos de consultoria requeridos para a sua execução, os quais deverão ser encaminhados à ABC/MRE e ao PNUD quando da pretensão de início do processo seletivo dos consultores ou anualmente, conforme a conveniência do projeto.

Artigo 3º. Na implementação do Projeto BRA/20/019, a execução dos serviços administrativos e financeiros observará as regras e os procedimentos do PNUD atinentes à modalidade de Execução Nacional de Projetos.

Parágrafo Único. As aquisições de bens e contratações de serviços custeados com recursos próprios nacionais serão regidas pelas regras e os procedimentos de licitação do "Manual de Convergência de Normas Licitatórias do PNUD aprovado pelo Tribunal de Contas da União", observando-se os princípios de impessoalidade, publicidade, razoabilidade, proporcionalidade e eficiência.

TÍTULO III DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

Artigo 4º. O Governo da República Federativa do Brasil designa:

- I. a Agência Brasileira de Cooperação do Ministério das Relações Exteriores, doravante denominada "ABC/MRE", como instituição responsável pelo acompanhamento, em nível governamental, das ações decorrentes do presente Documento de Projeto,
- II. a Controladoria Geral da União, doravante denominada "CGU", como instituição responsável pela execução das ações decorrentes do presente Documento de Projeto.

Artigo 5º. O Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, doravante denominado "PNUD", designa seu Escritório no Brasil como instituição responsável pelo apoio à "CGU" no desenvolvimento das ações decorrentes do presente Documento de Projeto.

TÍTULO IV DAS OBRIGAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

Artigo 6º. Ao Governo da República Federativa do Brasil caberá:

I - por meio da ABC/MRE, acompanhar o desenvolvimento do projeto sob os aspectos técnicos e administrativos, mediante análise dos relatórios anuais recebidos, visitas à CGU e reuniões periódicas com seus responsáveis e com o PNUD, para fins de verificação do cumprimento dos seus objetivos, metas e resultados.

II - por meio da CGU:

- a. designar o Diretor e o Coordenador Nacional do Projeto, respectivamente;

- b. planejar e implementar o plano de trabalho do projeto, dentro do cronograma estabelecido, com a colaboração do PNUD;
- c. executar e gerenciar as atividades necessárias à implementação do Projeto;
- d. providenciar, quando couber, contribuições financeiras, conforme o Cronograma de Desembolsos refletido no Documento de Projeto e em revisões subsequentes, bem como proporcionar infraestrutura local, informações e facilidades necessárias à implementação das atividades;
- e. elaborar os termos de referência e as especificações técnicas para a contratação de consultores na modalidade "produto", aquisição de bens e prestação de serviços necessários à implementação das atividades do Projeto;
- f. providenciar para que o processo de seleção e contratação de consultoria pessoa física na modalidade "produto" observe os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, razoabilidade, proporcionalidade e eficiência;
- g. autorizar o pagamento dos serviços técnicos de consultoria, após a aceitação do produto ou de suas etapas conforme critérios técnicos e qualitativos;
- h. solicitar ao PNUD a transferência da propriedade dos bens móveis adquiridos com recursos do Projeto imediatamente após seu pagamento e atesto de recebimento definitivo;
- i. manter o inventário do projeto atualizado;
- j. propor modificações e ajustes necessários ao bom andamento do Projeto à ABC/MRE e ao PNUD;
- k. preparar Relatório de Progresso que deverá ser submetido, anualmente, à análise da ABC/MRE e do PNUD;
- l. preparar Relatório Final que deverá ser apresentado à ABC/MRE e ao PNUD no prazo máximo de 120 dias após o encerramento do Projeto;
- m. preparar relatórios financeiros e prestações de contas que vierem a ser exigidos pelos órgãos de controle nacionais e pelas

instituições financiadoras externas eventualmente associadas ao projeto;

- n. observar os procedimentos a serem estabelecidos pela ABC/MRE, com vistas a contribuir para o acompanhamento da execução do projeto.

Parágrafo Único. A definição dos termos de referência e especificações técnicas para a aquisição de bens e contratação de serviços a que se refere a letra "e" do inciso II do presente artigo poderá contar com a assessoria técnica do PNUD.

Artigo 7º. Em conformidade com suas políticas, normas, regulamentos e procedimentos, caberá ao PNUD:

- I. prestar assessoria técnica ou transferir conhecimentos à CGU em consonância com as atividades técnicas previstas no Documento de Projeto;
- II. participar na supervisão, no acompanhamento e na avaliação dos trabalhos executados no Projeto;
- III. colaborar com especialistas de seu quadro regular, segundo as suas disponibilidades, ou contratar consultores, a fim de atender às solicitações da CGU, levando em conta a adequação de sua especialidade com as atividades e os recursos definidos pela CGU;
- IV. processar, por solicitação da CGU, as ações administrativas necessárias à consecução do objeto de que trata este Documento de Projeto, inclusive a contratação de consultores na modalidade "produto", observando sempre critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos;
- V. transferir à Instituição Executora a propriedade dos bens móveis adquiridos com recursos do Projeto imediatamente após o pagamento e mediante o atesto de recebimento definitivo de tais bens pela Instituição Executora;
- VI. organizar ações de capacitação de recursos humanos estabelecidas em comum acordo com a CGU;
- VII. preparar, conjuntamente com a CGU, as revisões orçamentário-financeiras, assim como as revisões do Plano de Trabalho, sempre que necessário, nos termos previstos no Documento de Projeto;

- VIII. gerenciar os recursos financeiros do projeto seguindo seus procedimentos contábeis e financeiros;
- IX. disponibilizar mensalmente relatórios de execução financeira do projeto;
- X. prestar todas as informações necessárias às atividades de acompanhamento da ABC/MRE;
- XI. possibilitar o acesso aos documentos relacionados à gestão administrativa e financeira do projeto aos órgãos de controle e à ABC/MRE.

TÍTULO V DA DIREÇÃO E COORDENAÇÃO

Artigo 8. A CGU indicará ao PNUD e à ABC/MRE os nomes das pessoas respectivamente responsáveis pela Direção e Coordenação do Projeto.

Parágrafo Único. A CGU designará os responsáveis pela ordenação de despesa do Projeto, devendo estes ser integrantes dos seus quadros de pessoal efetivo ou ocupantes de cargos em comissão.

TÍTULO VI DO ORÇAMENTO DO PROJETO

Artigo 9. O valor dos créditos orçamentários deste Documento de Projeto é de US\$ 355,682.02 (trezentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e dois dólares americanos e dois centavos), correspondente a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), calculados à taxa de câmbio das Nações Unidas de outubro/2020 (R\$/US\$ = 5,623). Este valor será objeto de ajustes segundo variação da taxa operacional das Nações Unidas durante a vigência do projeto.

- I. Os créditos orçamentários citados no caput deste Artigo serão apropriados como segue: Classificação Funcional Programática 37.101.04.124.4004.2D58.0001.0000 – Auditoria interna, prevenção e combate à corrupção, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), em consonância com o respectivo Cronograma de Desembolsos.

a) no exercício de 2021: R\$ 1.249.290,00 (hum milhão, duzentos e quarenta e nove mil e duzentos e noventa reais) oriundos do tesouro federal, elemento de despesa 3.3.80.39, fonte de recurso: 100; e

b) no exercício de 2022: R\$ 750.710,00 (setecentos e cinquenta mil e setecentos e dez reais) oriundos do tesouro federal, elemento de despesa 3.3.80.39, fonte de recurso: 100.

c) A CGU poderá ainda atuar na captação de doadores ao projeto. Caso recursos de outras fontes sejam confirmados, serão firmados Acordos de Custos Compartilhados (*Cost Sharing Agreements*) com o PNUD que serão anexos ao presente documento de projeto. Ademais, serão emitidas revisões gerais (e/ou substantivas, caso estas impliquem em ampliação de recursos do projeto) a cada novo acordo de custos compartilhados assinado entre as partes.

- II. Dentro da vigência deste Documento de Projeto, observar-se-á o respectivo Cronograma de Desembolso refletido no orçamento do Projeto e em suas respectivas revisões.
- III. Os valores de contribuição da CGU poderão ser suplementados, mediante autorização governamental, por meio de Revisões, em conformidade com as necessidades e a disponibilidade financeira da CGU, respeitada a legislação nacional pertinente.

TÍTULO VII DA ADMINISTRAÇÃO E EXECUÇÃO FINANCEIRA

Artigo 10. A administração dos recursos financeiros de contrapartida nacional, expressos no Artigo 11, será feita pelo PNUD de acordo com as políticas, as normas e os regulamentos financeiros do referido organismo internacional e observará o seguinte:

- I. Os recursos para a execução do projeto serão depositados e contabilizados em dólares norte-americanos e administrados de acordo com as normas e os procedimentos financeiros do PNUD;
- II. A CGU transferirá os recursos previstos no Cronograma de Desembolsos em favor do PNUD, mediante depósito na seguinte conta: UNDP Representative in Brazil USD Account; Bank of America, 1401 Elm St., Dallas TX 75202; Account

Nº.: 375 222 0643; Wire Routing Number: 026009593; SWIFT Address: BOFAUS3N;

- III. Excepcionalmente, os recursos poderão ser depositados em moeda nacional, mediante a aprovação do PNUD e segundo a capacidade de absorção de moeda local por parte do referido Organismo. Esses recursos deverão ser depositados em favor de sua conta no Banco do Brasil S/A, Agência Governo Federal (1607-1), c/c 60746-0, PNUD PR NACOES UNIDAS, CNPJ 03.723.329.0001-79, Brasília, DF.
 - a) eventuais variações cambiais resultantes de diferenças em taxas de câmbio serão acrescidas ao ou deduzidas do valor correspondente em US\$ (dólares americanos), a cada depósito, conforme disposto no Capítulo 5, Regulamento 5.04 do Manual Financeiro do PNUD.
- IV. O PNUD não iniciará ou dará continuidade às atividades do Projeto até o efetivo recebimento dos recursos correspondentes, conforme Cronograma de Desembolso do presente Documento de Projeto.
- V. O PNUD procederá à restituição à CGU de eventual saldo de recursos não utilizados e em seu poder, uma vez quitados os compromissos pendentes. Os referidos recursos serão liberados no prazo de 60 (sessenta) dias contados da revisão final do Projeto.
- VI. Na hipótese da não existência de saldo dos recursos financeiros em poder do PNUD, a CGU reembolsará ao PNUD as despesas por ele realizadas à conta desse instrumento, desde que tais gastos tenham sido prévia e devidamente autorizados pela CGU.

TÍTULO VIII

DOS CUSTOS DE APOIO À IMPLEMENTAÇÃO

Artigo 11. A título de ressarcimento de custos incorridos pelo PNUD nas atividades de administração da implementação do presente instrumento serão debitados cinco por cento dos recursos aportados pelos projetos a serem implementados sob a modalidade de Execução Nacional. Eventuais variações no orçamento total do Documento de Projeto, sobre as quais incidirão os respectivos custos operacionais, serão refletidas em sucessivas revisões orçamentárias. Recibos correspondentes à apropriação dos referidos custos somente serão emitidos por solicitação específica da CGU.

TÍTULO IX DO PESSOAL A CONTRATAR

Artigo 12. A contratação de pessoal, exclusivamente na modalidade "produto", será regida pelos dispositivos normativos pertinentes à matéria e realizada de comum acordo entre a CGU e o PNUD, em consonância com os Termos de Referência previstos no Projeto.

TÍTULO X DOS BENS MÓVEIS

Artigo 13. A propriedade dos bens móveis adquiridos com recursos do Projeto será transferida pelo PNUD à Instituição Executora imediatamente após o pagamento, mediante o atesto de recebimento definitivo de tais bens pela Instituição Executora.

Parágrafo Primeiro. O Diretor do Projeto será responsável pela guarda e conservação dos bens adquiridos no âmbito do Projeto, bem como pelo estabelecimento e manutenção de controle patrimonial;

Parágrafo Segundo. A CGU compromete-se a colocar os bens para uso exclusivo do Projeto até o final de suas atividades.

TÍTULO XI DA AUDITORIA

Artigo 14. O Projeto será objeto de auditoria contábil e de resultados, realizada por órgão competente do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal indicado pelo Governo brasileiro.

Artigo 15. Os documentos originais pertinentes às atividades e ações desenvolvidas no âmbito deste documento de Projeto estarão à disposição dos auditores na CGU, ente responsável pela guarda dos originais desses documentos no âmbito da execução nacional descentralizada em vigor.

Artigo 16. Caso os originais dos documentos estejam em posse do PNUD, a título de privilégios e imunidade, cópias ficarão igualmente arquivadas no projeto e deverão ser fornecidas quando solicitadas pelos auditores.

TÍTULO XII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DO RELATÓRIO FINAL

Artigo 17. O PNUD prestará contas à CGU dos recursos aplicados em razão deste Documento de Projeto, mediante a apresentação periódica de relatórios de desembolsos à Instituição Executora.

Artigo 18. O PNUD obriga-se a apresentar um relatório financeiro final até 60 (sessenta) dias após a revisão final do presente Projeto.

TÍTULO XIII DA PUBLICAÇÃO, DA DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES E DOS PRODUTOS GERADOS

Artigo 19. A CGU ficará encarregada de providenciar a publicação do extrato deste Documento de Projeto e de eventuais Revisões e demais atos decorrentes do previsto no Artigo 8º, no Diário Oficial da União, até 25 (vinte e cinco) dias a contar da data de assinatura do Projeto.

Artigo 20. Todos os documentos e informes produzidos durante a execução do projeto poderão ser divulgados desde que recebida a autorização das Partes, podendo ser estabelecida sua confidencialidade.

Artigo 21. Em toda a divulgação a ser feita das atividades desenvolvidas em decorrência da execução do Projeto, a CGU obrigará-se a dar os créditos correspondentes à participação das Partes.

Parágrafo Único. A divulgação, por meio de veículos de comunicação de massa, contendo o nome e/ou a logomarca do PNUD, deverá ser objeto de consulta prévia entre as Partes.

Artigo 22. Fica terminantemente proibido incluir, ou de qualquer forma fazer constar, na reprodução, publicação ou divulgação das ações e atividades realizadas ao amparo deste Documento de Projeto, nomes, marcas, símbolos, logotipos, logomarcas, combinações de cores ou de sinais, ou imagens que caracterizem ou possam caracterizar promoção de índole individual, política, partidária, religiosa ou de caráter comercial.

Artigo 23. Os produtos gerados em decorrência da execução do Projeto serão de propriedade da CGU, observado o devido crédito à participação do PNUD.

TÍTULO XIV DA VIGÊNCIA

Artigo 24. O presente Documento de Projeto entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31/12/2022, podendo ser renovado pelo mútuo consentimento das Partes.

TÍTULO XV DAS MODIFICAÇÕES

Artigo 25. Mediante o consentimento mútuo entre as Partes, o presente Documento de Projeto poderá ser alterado por meio de revisões para adequações financeiras, eventuais ajustes de execução do Projeto, prorrogação do prazo de vigência, assim como quaisquer modificações que se façam necessárias.

Artigo 26. Como exceção ao disposto acima, as seguintes revisões poderão ser assinadas unicamente pelo Representante Residente do PNUD:

- I. revisões para refletir estimativa mais realista de implementação financeira para o ano em curso e reprogramar os recursos remanescentes para o ano vindouro, não apresentando nenhuma alteração no montante total do orçamento;
- II. revisões obrigatórias anuais que reflitam os gastos efetuados ao longo do ano anterior e não apresentem nenhuma alteração no montante total do orçamento, da vigência ou de natureza substantiva; e
- III. revisões que reflitam uma prorrogação do prazo de vigência de até seis meses mediante solicitação expressa da Instituição Executora e anuência da ABC/MRE.

TÍTULO XVI DA SUSPENSÃO E DA EXTINÇÃO

Artigo 27. O Projeto poderá ser suspenso caso ocorra o descumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas, bem como:

- I. utilização dos recursos em desacordo com o objetivo constante no documento de projeto;
- II. interrupção das atividades do projeto, em razão da indisponibilidade dos recursos previstos em seu orçamento;
- III. não apresentação dos relatórios de progresso nos prazos estabelecidos;
- IV. baixo desempenho operacional e técnico em um período superior a doze meses de implementação, atestado em relatório de desempenho aprovado pelo órgão ou instituição executora nacional, pela ABC/MRE e pelo organismo internacional cooperante;
- V. interrupção das atividades do projeto sem a devida justificativa;
- VI. inobservância dos dispositivos normativos pertinentes à legislação nacional em vigor.

Parágrafo Único. O Documento de Projeto será extinto caso as razões determinantes da suspensão aplicada em função do *caput* do presente artigo não tenham sido corrigidas.

TÍTULO XVII DA DENÚNCIA

Artigo 28. O presente Documento de Projeto poderá ser denunciado por qualquer uma das Instituições Participantes por meio de notificação formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Artigo 29. As Instituições Participantes, por meio de seus representantes, são autoridades competentes para denunciar este Documento de Projeto. Com a denúncia, deverão realizar o balanço das respectivas atividades desenvolvidas pelas mesmas até à data de encerramento do mesmo, assim como estabelecer os procedimentos de conclusão de contratos/obrigações em vigência e de eventual ressarcimento de recursos.

TÍTULO XVIII DA AVALIAÇÃO

Art. 30. O Projeto poderá ser objeto de avaliação externa, conforme venha a ser estabelecido entre as Partes, a qual terá por objetivo mensurar a relevância, eficiência, impacto e sustentabilidade do Projeto.

TÍTULO XIX DOS PRIVILÉGIOS E IMUNIDADE

Artigo 31. Nenhuma das provisões deste Documento de Projeto deve ser interpretada como recusa implícita de quaisquer privilégios e imunidade dispensados ao PNUD por força dos atos internacionais celebrados com o Governo brasileiro.

TÍTULO XX DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Artigo 32. As controvérsias surgidas na execução do presente Documento de Projeto serão dirimidas por todos os meios pacíficos e amigáveis admitidos no direito público internacional, privilegiando-se a realização de negociações diretas entre representantes das Instituições Participantes.

Artigo 33. Em caso de persistirem as controvérsias, os processos de arbitragem deverão ser conduzidos em conformidade com o processo determinado no Artigo VIII, Seção 30, da Convenção sobre Privilégios e Imunidades das Nações Unidas.

Artigo 34. Para as questões não previstas no presente Documento de Projeto aplicar-se-ão as disposições do "Acordo Básico de Assistência Técnica entre o Governo dos Estados Unidos do Brasil e a Organização das Nações Unidas, a Organização Internacional do Trabalho, a Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura, a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura, a Organização de Aviação Civil Internacional, a Organização Mundial de Saúde, a União Internacional de Telecomunicações, a Organização Meteorológica Mundial, a Agência Internacional de Energia Atômica e a União Postal Internacional", de 29 de dezembro de 1964, em vigor desde 2 de maio de 1966, promulgado pelo Decreto nº 59.308, de 23 de setembro de 1966.

X. PROVISÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A PROJETOS NIM

1. Referimo-nos às consultas entre oficiais do Governo da República Federativa do Brasil (doravante denominado "o Governo") e oficiais do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (doravante denominado "PNUD") no que tange à provisão de serviços de apoio pelo escritório do PNUD no país aos projetos e programas gerenciados nacionalmente. O PNUD e o Governo acordam, por meio desta, que o escritório de país do PNUD pode prover tais serviços a partir de solicitação do Governo por meio de suas instituições designadas, no âmbito do documento de projeto Projeto BRA/20/019 – Ampliação da Capacidade Institucional para Regulação no Brasil, ampliadas, conforme descrito abaixo.

2. O escritório de país do PNUD poderá prover serviços de apoio à assistência, com relatórios obrigatórios e pagamentos diretos. Ao prover tais serviços de apoio, o escritório de país do PNUD deve garantir que a capacidade da instituição designada do Governo é fortalecida de modo a proporcionar a ela a condução de tais atividades diretamente. Os custos incorridos pelo escritório de país do PNUD na provisão de tais serviços de apoio deverão ser recuperados do orçamento administrativo do escritório.

3. O escritório de país do PNUD pode prover, a pedido da instituição designada, os seguintes serviços de apoio às atividades do programa/projeto:

- (a) Identificação e/ou recrutamento de pessoal de projeto e programa;
- (b) Identificação e facilitação de atividades de treinamento;
- (c) Aquisição de bens e serviços.

4. A aquisição de bens e serviços e o recrutamento de pessoal de projeto e programa pelo escritório de país do PNUD devem estar de acordo com os regulamentos, regras, políticas e procedimentos do PNUD. Serviços de apoio descritos no parágrafo 3, acima, deverão ser detalhados no anexo ao documento de suporte ao programa ou no documento de projeto, na forma oferecida no Anexo a este acordo. Se os requerimentos de serviços de apoio mudarem durante a vida do programa ou projeto, o anexo ao documento de apoio ao programa ou ao documento de projeto será revisado em acordo mútuo entre o representante residente do PNUD e a instituição designada.

5. As passagens relevantes do Acordo Básico de Assistência Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e as Nações Unidas, a Organização Internacional do Trabalho, a Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura, a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura, a Organização para a Aviação Civil Internacional, a Organização Mundial da Saúde, a União Internacional de Telecomunicações, a Organização Meteorológica Mundial, a Agência Internacional de Energia Atômica e a União Postal Universal, assinado em 29 de dezembro de 1964 (doravante denominado "Acordo Básico"), e a Convenção Sobre os Privilégios e Imunidades das Nações Unidas, assinada em 13 de fevereiro de 1946 (doravante denominada "Convenção Geral"), incluindo as provisões sobre responsabilidade e privilégios e imunidades, serão aplicáveis à provisão de tais serviços de apoio. O Governo manterá sua responsabilidade geral pelos projetos ou programas gerenciados nacionalmente por meio de sua instituição designada. A responsabilidade do escritório de país do PNUD pela provisão dos serviços de apoio aqui descritos estará limitada à provisão de tais serviços de apoio detalhados no anexo ao documento de apoio ao projeto ou no documento de projeto.

6. Quaisquer reclamações ou disputas advindas ou relacionadas à provisão de serviços de apoio pelo escritório de país do PNUD de acordo com esta carta deverão ser resolvidos de acordo com os termos relevantes do Acordo Básico e da Convenção Geral.

7. A maneira e o método de recuperação de custos pelo escritório de país do PNUD na provisão de serviços de apoio descritos no parágrafo 3, acima, deverão ser especificados no anexo legal ("Obrigações e Pré-Requisitos") do documento de projeto.

8. O escritório de país do PNUD deverá submeter relatórios de progresso dos serviços de apoio providos e deverá reportar os custos reembolsados na provisão de tais serviços, conforme for solicitado.

9. Qualquer modificação ao presente acordo deverá ser realizada por meio de acordo comum, por escrito, entre as Partes deste instrumento.

Anexo

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO DO ESCRITÓRIO DE PAÍS DO PNUD

1. Referimo-nos às consultas entre a Controladoria Geral da União - CGU, instituição designada pelo Governo do Brasil e oficiais do PNUD a respeito da provisão de serviços de apoio pelo escritório de país do PNUD para os programas ou projetos gerenciados nacionalmente o "Projeto".

2. De acordo com as provisões desta carta acordo e deste documento de projeto, o escritório de país do PNUD deverá prover os serviços de apoio para o programa ou projeto, conforme descrito abaixo.

3. Serviços de apoio a serem prestados: de acordo com o descrito na Matriz de Resultados (Item V), no Plano de Monitoramento e Avaliação (Item VI) e no Plano de Trabalho Plurianual (Item VII) deste Documento de Projeto.

4. Descrição das funções e responsabilidades das Partes envolvidas: veja o anexo legal ("Obrigações e Pré-Requisitos") do documento de projeto.

XI. ANEXOS

- 1. Análise dos Critérios de Qualidade do Projeto**
- 2. Análise Social e Ambiental**
- 3. Análise de Risco**
- 4. Insumos do Projeto – Listagem de Consultorias de Pessoa Física e Jurídica** (vide planilha anexa, aba Anexo 4. Insumos do Projeto).

ANEXO 1

Análise dos Critérios de Qualidade do Projeto na fase de Desenho e Formulação

ESTRATÉGICO

Classificação de Qualidade:

1. A Teoria da Mudança do Projeto especifica como irá contribuir para um maior nível de mudança? (Selecione a opção entre 1-3 que melhor represente o projeto)
 1. (x) O projeto possui uma teoria da mudança com menções explícitas sobre como o projeto irá contribuir para um maior nível de mudanças conforme detalhado na Teoria da Mudança do programa, suportado por evidências críveis sobre o que efetivamente funciona nesse contexto. O documento de projeto descreve claramente o porquê essa estratégia do projeto é a melhor abordagem neste momento.
 2. () O projeto possui uma teoria da mudança relacionada à Teoria da Mudança do programa. Faz menções explícitas sobre como o projeto espera contribuir para um maior nível de mudança e o porquê a estratégia do projeto é a melhor abordagem neste período específico, porém é suportado por evidências limitadas.
 3. () O projeto não possui uma teoria da mudança, porém o documento de projeto provavelmente descreve em termos genéricos como o projeto irá contribuir para o desenvolvimento de resultados, sem especificar hipóteses-chave. O projeto não faz uma conexão explícita com a teoria da mudança do programa. O documento de projeto não especifica claramente o porquê a estratégia do projeto é a melhor abordagem neste momento.

Evidência: Vide itens I e II do documento do projeto.

Resposta da Gerência:

RELEVANTE

Classificação de Qualidade:

2. O projeto possui estratégias para efetivamente identificar, envolver e garantir a participação significativa de grupos/áreas geográficas com um foco prioritário nos excluídos e marginalizados? (Selecione a opção que melhor reflete o projeto)

1. () Os grupos/áreas geográficas selecionados estão devidamente especificados, priorizando os excluídos e/ou marginalizados. O projeto possui uma estratégia explícita para identificar, envolver e garantir a participação significativa dos grupos/áreas geográficas específicas ao longo do projeto. Os beneficiários serão identificados por meio de um processo rigoroso baseado em evidências (se aplicável). O projeto planeja solicitar o feedback regular do grupo-alvo através do monitoramento do projeto. Representantes do grupo-alvo/áreas geográficas contribuirão para a tomada de decisão do projeto, tal qual consta no mecanismo de governança do projeto (ou seja, na junta do projeto). (Todas as afirmações devem ser verdadeiras para selecionar esta opção)
2. () O grupo-alvo/áreas geográficas estão devidamente especificados, priorizando os excluídos e/ou marginalizados, e estão envolvidos no desenho do projeto. O documento de projeto estabelece claramente como os beneficiários serão identificados, engajados e como a participação significativa será assegurada ao longo do projeto. Coleta de feedback do grupo-alvo selecionado foi incorporada no RRF/sistema de monitoramento do projeto, entretanto os representantes do grupo-alvo podem não estar diretamente envolvidos na tomada de decisão do projeto. (Todas as afirmações devem ser verdadeiras para selecionar esta opção)
3. (x) O grupo-alvo/áreas geográficas selecionados não priorizam populações excluídas e/ou marginalizadas, ou podem não estar especificados. O projeto não possui uma estratégia escrita para identificar ou envolver ou garantir a participação significativa de grupo-alvo/áreas geográficas ao longo do projeto.

Evidência: Ao primar pelos princípios da transparência e da eficiência na administração, o projeto visa a beneficiar a sociedade brasileira como um todo.

Resposta da Gerência:

3. O desenho do projeto considerou o conhecimento, boas práticas, e lições passadas aprendidas do PNUD, entre outros? (Selecione a opção que melhor reflete o projeto)
 1. (x) Conhecimento e lições aprendidas suportados por evidências confiáveis a partir da avaliação, análise e monitoramento têm sido explicitamente utilizados, com referências apropriadas, para desenvolver a teoria da mudança do projeto e justificar a abordagem adotada pelo projeto em relação a alternativas.
 2. () O desenho do projeto menciona o conhecimento e lições aprendidas suportados por evidências/fontes, considerados na teoria da mudança do projeto, mas não foram utilizados ou não são suficientes para justificar a abordagem selecionada com relação a alternativas.

3. () Existe pouca ou nenhuma menção sobre conhecimento e lições aprendidas no desenho do projeto. As referências não são suportadas por evidências.

Evidência: O projeto prevê ações de gestão de conhecimento para sistematização e disseminação de boas práticas regulatórias no âmbito deste projeto.

Resposta da Gerência:

4. O projeto utiliza análise de gênero em seu desenho e responde a essa análise com medidas concretas para abordar as desigualdades de gênero e capacitar as mulheres? (Selecionar a opção que melhor reflete o projeto)
1. () Uma análise participativa de gênero no projeto foi realizada. Esta análise reflete nas diferentes necessidades, papéis e acessos ao controle sobre os recursos de mulheres e homens, e está totalmente integrada no documento de projeto. O projeto estabelece prioridades concretas para abordar desigualdade de gênero em sua estratégia. O quadro de resultados inclui saídas e atividades que especificamente respondem a essa análise de gênero, com indicadores que medem e monitoram resultados que contribuem para igualdade de gênero. (Todas as afirmações devem ser verdadeiras para selecionar esta opção)
2. () Uma análise de gênero no projeto foi realizada. Esta análise reflete nas diferentes necessidades, papéis e acessos ao controle sobre os recursos de mulheres e homens. Preocupações com gênero estão integradas ao desafio de desenvolvimento e seções de estratégia no documento de projeto. O quadro de resultados inclui saídas e atividades que especificamente respondem a essa análise de gênero, com indicadores que medem e monitoram resultados que contribuem para igualdade de gênero. (Todas as afirmações devem ser verdadeiras para selecionar esta opção)
3. (x) O desenho do projeto pode ou não mencionar informações e/ou dados sobre o impacto diferencial do projeto sobre a situação de desenvolvimento em termos de relações de gênero, mulheres e homens, mas os obstáculos não foram claramente identificados e intervenções não foram consideradas.

Evidência: Uma análise da perspectiva de gênero poderá ser incluída ao longo da execução do projeto, a partir dos dados e indicadores a serem produzidos em seu curso.

Resposta da Gerência:

5. O PNUD possui vantagem clara em seu envolvimento esperado pelo projeto vis-à-vis parceiros nacionais, outros parceiros de desenvolvimento, e outros atores? (Selecione a opção que melhor reflete o projeto)

1. () Uma análise sobre o papel de outros parceiros na área em que o projeto espera trabalhar foi realizada e evidências confiáveis corroboram o engajamento proposto do PNUD e parceiros por meio do projeto. Está claro como resultados alcançados pelos parceiros relevantes irão contribuir para uma mudança no nível de resultado complementando os resultados pretendidos do projeto. Se relevante, opções para cooperação sul-sul e triangular foram consideradas, oportunamente. (Todas as afirmações devem ser verdadeiras para selecionar esta opção)
2. (x) Algumas análises sobre o papel de outros parceiros onde o projeto esperara trabalhar foram realizadas e evidências relativamente limitadas corroboram o engajamento proposto e a divisão do trabalho entre o PNUD e parceiros por meio do projeto. Opções para cooperação sul-sul e triangular podem não terem sido completamente desenvolvidas durante o desenho do projeto, embora oportunidades relevantes tenham sido identificadas.
3. () Nenhuma análise clara sobre o papel de outros parceiros na área em que o projeto espera trabalhar foi realizada e evidências relativamente limitadas corroboram o engajamento proposto do PNUD e parceiros por meio do projeto. Existe risco que o projeto se sobreponha e/ou não coordene com parceiros suas intervenções nesta área. Opções para cooperação sul-sul e ou triangular não foram consideradas, apesar do seu potencial relevante.

Evidência: Vide arranjos de execução.

Resposta da Gerência:

PADROES SOCIAIS E AMBIENTAIS

Classificação de Qualidade:

6. O projeto busca promover a promoção dos direitos humanos por meio de abordagem pautada nos direitos humanos? (Selecione a opção que melhor reflete o projeto)
 1. () Evidências confiáveis de que o projeto fomenta a promoção dos direitos humanos, aderindo especificamente às leis internacionais e nacionais relevantes e padrões na área do projeto. Potenciais impactos adversos ao gozo dos direitos humanos foram rigorosamente avaliados e identificados com medidas de mitigação e administrativas apropriadas incorporadas ao desenho e orçamento do projeto.
 2. (x) Algumas evidências de que o projeto vise à promoção dos direitos humanos. Potenciais impactos adversos ao gozo dos direitos humanos foram rigorosamente avaliados e identificados com medidas de mitigação e administrativas apropriadas incorporadas ao desenho e orçamento do projeto.
 3. () Nenhuma evidência de que o projeto vise à promoção dos direitos humanos. Nenhuma ou limitada evidência do potencial impacto adverso ao gozo dos direitos humanos foi considerado.

Evidência: O presente projeto, ao fortalecer as capacidades da administração pública brasileira, contribuirá, também, para a promoção dos direitos humanos, especialmente no que se refere ao Artigo XXII da Declaração Universal dos Direitos Humanos segundo o qual "Todo ser humano, como membro da sociedade, tem direito à segurança social, à realização pelo esforço nacional, pela cooperação internacional e de acordo com a organização e recursos de cada Estado, dos direitos econômicos, sociais e culturais indispensáveis à sua dignidade e ao livre desenvolvimento da sua personalidade".

Resposta da Gerência:

7. O projeto considerou potenciais oportunidades ambientais e impactos adversos, aplicando uma abordagem de precaução? (Selecione a opção que melhor reflete o projeto)
1. () Evidências confiáveis de oportunidades para o aprimoramento da sustentabilidade ambiental e integração do elo pobreza-ambiente foram totalmente consideradas e integradas à estratégia e desenho do projeto. Evidências confiáveis que potenciais impactos ambientais adversos foram identificados e rigorosamente avaliados com medidas administrativas e mitigação apropriadas incorporadas no orçamento e desenho do projeto. (Todas as afirmações devem ser verdadeiras para selecionar esta opção)
 2. () Nenhuma evidência de oportunidades para o fortalecimento da sustentabilidade ambiental e integração do elo pobreza-ambiente foi considerada. Evidências confiáveis de que potenciais impactos ambientais adversos foram avaliados, quando relevantes, e medidas administrativas e de mitigação apropriadas foram incorporadas ao orçamento e desenho do projeto.
 3. (x) Nenhuma evidência de oportunidades para o fortalecimento da sustentabilidade ambiental e integração do elo pobreza-ambiente foi considerada. Nenhuma ou limitadas evidências sobre potenciais impactos ambientais adversos foram adequadamente considerados.

Evidência: Não há.

Resposta da Gerência:

8. O projeto levou em consideração potenciais oportunidades e impactos ambientais adversos aplicados à abordagem preventiva? (Selecione a opção que melhor reflete este projeto)
1. () Evidências credíveis de que as oportunidades voltadas ao fortalecimento da sustentabilidade ambiental e da integração de sinergias entre o meio-ambiente e pobreza foram integralmente consideradas como relevantes, e integradas na estratégia e no planejamento do projeto. Há evidências credíveis de que os potenciais impactos ambientais adversos foram identificados e rigorosamente avaliados com medidas de gestão e de mitigação apropriadas e incorporadas na

concepção do projeto e do orçamento. (Todos devem ser verdade para selecionar essa opção).

2. () Nenhuma evidência credível de que as oportunidades voltadas ao fortalecimento da sustentabilidade ambiental e da integração de sinergias entre o meio-ambiente e pobreza foi considerada. Há evidências credíveis de que potenciais impactos ambientais adversos foram identificados e analisados, quando relevante, e de que medidas de gerenciamento e mitigação foram incorporadas na elaboração do projeto e de seu orçamento.
3. (x) Não há evidência credível de que as oportunidades voltadas ao fortalecimento da sustentabilidade ambiental e da integração de sinergias entre o meio-ambiente e pobreza foi considerada. Pouca ou nenhuma evidência de que potenciais impactos adversos ambientais foram adequadamente considerados.

Evidência: Não há.

Resposta da Gerência:

9. O Procedimento de Triagem Social e Ambiental (SESP) foi conduzido a fim de identificar os potenciais impactos e riscos ambientais? O SESP não é necessário para projetos em que o PNUD é o único Agente Administrativo e/ou projetos compostos exclusivamente de relatórios, coordenação de eventos, treinamentos, workshops, reuniões, conferências e/ou materiais de comunicação e disseminação de informações. [Se sim, carregar a check-list concluída. Se o SESP não é necessário, favor, informar o motivo de sua isenção na seção de evidências]

1. () Sim
2. () Não
3. (x) SESP não necessário. O projeto é majoritariamente composto pela realização de consultorias, relatórios e organização de treinamentos, oficinas de capacitação e seminários.

GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO

Classificação de Qualidade:

10. O projeto possui uma matriz de resultados robusta? (Selecione a opção entre 1-3 que melhor reflita o projeto)

1. (x) A gama de resultados e atividades do projeto estão em um nível apropriado e relacionados de uma forma clara com a teoria da mudança do projeto. Resultados estão acompanhados pelo SMART, indicadores de resultados que medem todas as mudanças-chave previstas identificadas na teoria da mudança, cada uma com sua fonte de dados, e preenchidos com parâmetros e metas, incluindo indicadores

desagregados de gênero quando apropriado. (Todas as afirmações devem ser verdadeiras para selecionar esta opção)

2. () A gama de resultados e atividades do projeto estão em um nível apropriado, mas podem não cobrir todos os aspectos da teoria da mudança do projeto. Resultados estão acompanhados pelo SMART, indicadores de resultados, entretanto parâmetros, alvo e fonte de dados podem não estar totalmente especificados. Alguns utilizam indicadores desagregados de gênero, quando apropriado. (Todas as afirmações devem ser verdadeiras para selecionar esta opção)
3. () A matriz de resultados não se encontra com todas as condições especificadas na opção 2 acima. Isso inclui: A gama de resultados e atividades do projeto não estão em um nível apropriado e não relacionam de forma clara com a teoria da mudança do projeto; resultados não estão acompanhados pelo SMART, ou indicadores de resultado que meçam as mudanças esperadas e não foram preenchidas considerando parâmetros e metas; fontes de dados não estão especificadas e/ou não possuem indicadores desagregados de gênero.

Evidência: Vide Matriz de Resultados do documento do projeto.

Resposta da Gerência:

11. Existe um plano compreensivo e exaustivo de monitoramento e avaliação contendo fontes de coleta de dados específicos e métodos para apoiar evidências administrativas, acompanhamento e avaliação do projeto?

- () Sim
- (x) Não

Evidência: A Matriz de Resultados do documento de projeto prevê metas objetivas que permitirão o acompanhamento de seus resultados ao longo de sua execução. Além disso, o projeto prevê a elaboração anual de relatórios de progresso e reuniões tripartites.

Resposta da Gerência:

12. O mecanismo de governança do projeto está claramente definido no documento de projeto, incluindo a composição planejada da junta do projeto? (Selecione a opção entre 1-3 que melhor represente o projeto)

1. (x) O mecanismo de governança do projeto está totalmente definido na composição do projeto. Indivíduos foram especificados para cada posição no mecanismo de governança (especialmente todos os membros da junta do projeto). Os membros da junta do projeto concordaram com seus papéis e responsabilidades conforme especificado nos termos de referência. O ToR da junta do projeto foi anexado ao documento de

projeto. (Todas as afirmações devem ser verdadeiras para selecionar esta opção)

2. () O mecanismo de governança do projeto está definido no documento de projeto; instituições específicas estão indicadas como detentoras de responsabilidade no sistema de governança, entretanto indivíduos podem não estar ainda especificados. O Prodoc lista as responsabilidades mais importantes da junta do projeto, do diretor/administrador do projeto e os papéis de garantia de qualidade. (Todas as afirmações devem ser verdadeiras para selecionar esta opção)
3. () O mecanismo de governança do projeto é vagamente definido no documento de projeto, que menciona somente responsabilidades-chave que deverão ser preenchidas em data futura. Nenhuma informação sobre as responsabilidades de posições-chave no mecanismo de governança foi informada.

Evidência: O mecanismo de governança do projeto está definido no documento de projeto conforme Item VIII do documento de projeto.

Resposta da Gerência:

13. Os riscos do projeto foram identificados com planos claros para o gerenciamento e mitigação de cada um desses riscos? (Selecione a opção entre 1-3 que melhor represente o projeto)

1. () Os riscos do projeto estão completamente descritos no *log* de riscos do projeto, baseados em uma análise compreensiva, fazendo referências às hipóteses-chave presentes na teoria da mudança do projeto. Plano claro e completo no lugar para gerenciar e mitigar cada risco. (Ambas devem ser verdadeiras para selecionar esta opção)
2. (x) Riscos do projeto identificados no *log* de risco do projeto inicial contendo medidas de mitigação identificadas para cada risco.
3. () Alguns riscos podem ser identificados no *log* de risco do projeto inicial, mas nenhuma medida clara de mitigação de risco foi identificada. Essa opção também pode ser selecionada se os riscos não foram claramente identificados e nenhum *log* de risco inicial foi incluído no documento de projeto.

Evidência: Vide Matriz de Risco do documento do projeto.

Resposta da Gerência:

EFICIENTE
Classificação de Qualidade:

14. Medidas específicas para garantir o custo-efetividade dos recursos foram explicitamente mencionadas no desenho do projeto? Isso pode incluir: i) uso da análise da teoria da mudança para explorar diferentes opções para o alcance do máximo de resultados com os recursos disponíveis; ii) uso de uma abordagem de gerenciamento do portfólio para incrementar o custo-efetividade por meio de

sinergias com outras intervenções; iii) por meio de operações conjuntas (por exemplo, acompanhamento ou contratação) com outros parceiros.

- () Sim
- (x) Não

Evidência: Não há.

Resposta da Gerência:

15. Há plano explícito para garantir que o projeto faça ponte com outros projetos e iniciativas relevantes em andamento, quer liderados pelo PNUD, quer por parceiros nacionais ou por outros, a fim de alcançar resultados mais eficientes (incluindo, por exemplo, o compartilhamento de recursos ou coordenando o desembolso)?

- () Sim
- (x) Não

Evidência: Não há.

Resposta da Gerência:

16. O orçamento está justificado e suportado por estimativas válidas?

1. () O orçamento do projeto está ao nível de atividade e com fontes de financiamento, e cobre toda a duração do projeto por meio de orçamento plurianual. Os custos estão suportados com estimativas válidas utilizando benchmarks de projetos ou atividades similares. Implicações de custo oriundas de inflação e exposição cambial foram estimadas e incorporadas no orçamento.
2. (x) O orçamento do projeto está ao nível de atividade e com fontes de financiamento, sempre que possível, e cobre a duração do projeto com orçamento plurianual. Os custos estão suportados com estimativas válidas com base em taxas vigentes.
3. () O orçamento do projeto não está especificado ao nível de atividade, e/ou não captura um planejamento orçamentário plurianual.

Evidência: Vide quadro de Insumos do Projeto e Plano de Trabalho do documento do projeto.

Resposta da Gerência:

17. O escritório nacional está recuperando os custos envolvidos com a implementação do projeto?

1. () O orçamento cobre integralmente todos os custos diretos do projeto que são diretamente atribuíveis ao projeto, incluindo o gerenciamento do

programa e serviços de desenvolvimento eficazes relacionados ao planejamento estratégico do país, garantia de qualidade, desenvolvimento de *pipeline*, serviços de *advocacy* política, finanças, licitações, recursos humanos, administração, emissão de contratos, segurança, viagens, patrimônio, serviços gerais, informação e comunicações baseados em custeio integral, de acordo com políticas aplicáveis do PNUD (isto é, UPL, LPL).

2. () O orçamento cobre custos diretos significativos do projeto que são diretamente atribuíveis ao projeto com base nas políticas aplicáveis do PNUD (isto é, UPL, LPL).
3. (x) O orçamento não reembolsa o PNUD no que se refere aos custos diretos do projeto. O PNUD está cosubsidiando o projeto e o escritório deveria fomentar a inclusão do DPC em quaisquer revisões do orçamento do projeto.

Evidência: O projeto cobre os custos indiretos de implementação, conforme regras da modalidade de execução indireta.

Resposta da Gerência:

18. A modalidade de implementação escolhida é a mais apropriada? (Selecione a opção entre 1-3 que melhor represente o projeto)

1. () As avaliações de parceiros de implementação necessárias (avaliação de capacitação, avaliação HACT micro) foram conduzidas e existe evidência que as modalidades para implementação foram completamente consideradas. Há uma forte justificativa pela escolha da modalidade selecionada, baseada no contexto do desenvolvimento. (Ambas devem ser verdadeiras para selecionar essa opção)
2. () As avaliações de parceiros de implementação necessárias (avaliação de capacitação, avaliação HACT micro) foram conduzidas e a modalidade de implementação escolhida é consistente com os resultados das avaliações.
3. (x) As avaliações necessárias não foram conduzidas, entretanto pode haver evidências de que opções em termos de modalidades de implementação tenham sido consideradas.

Evidência: O marco legal brasileiro estabelece a modalidade de execução nacional como obrigatória em projetos financiados por recursos do Tesouro.

Resposta da Gerência:

19. Os grupos-alvo, priorizando populações marginalizadas e excluídas que irão ser afetadas pelo projeto, foram envolvidos no desenho do projeto, abordando as causas subjacentes da exclusão e discriminação?

1. () Evidências credíveis de que todos os grupos-alvo, populações marginalizadas e excluídas que irão ser envolvidas ou afetadas pelo

projeto, foram engajados no desenho do projeto. Seus pontos de vista, direitos e eventuais restrições foram analisados e incorporados na análise da raiz do problema da teoria da mudança, a qual procura abordar qualquer causa de exclusão e discriminação subjacente e a gama de intervenções do projeto.

2. () Algumas evidências de que grupos-alvo chave, priorizando populações marginalizadas e excluídas que irão ser envolvidas no projeto, foram engajados no desenho do projeto. Algumas evidências que seus pontos de vistas, direitos e eventuais restrições foram analisados e incorporados na análise da raiz do problema da teoria da mudança e a gama de intervenções do projeto.
3. (x) Nenhuma evidência de engajamento com populações marginalizadas e excluídas que irão ser envolvidas no projeto durante o desenho do projeto. Nenhuma evidência de que seus pontos de vistas, direitos, e restrições de populações foram incorporadas no projeto.

Evidência: O projeto foi elaborado a partir de levantamentos prévios realizados pela CGU, incluindo análise de público alvo, e tem como um de seus objetivos dar maior transparência à atuação dos órgãos reguladores.

Resposta da Gerência:

20. O projeto possui planos explícitos para avaliação ou outras lições aprendidas voltados para correções de percurso, caso necessário, durante a implementação do projeto?

- (x) Sim
- () Não

Evidência:

Resposta da Gerência:

21. Os indicadores de gênero para todos resultados do projeto estão classificados na GEN2 ou GEN3, indicando que o gênero foi totalmente integrado em pelo menos todos resultados do projeto.

- () Sim
- (x) Não

Evidência: Não há.

Resposta da Gerência:

22. Há um plano de trabalho e orçamentário plurianual realista que garanta que os resultados serão entregues dentro do prazo e recursos alocados? (Selecione a opção entre 1-3 que melhor represente o projeto)

1. (x) O projeto possui um plano de trabalho e orçamentário realista que cobre o período de vigência do projeto para cada atividade de modo a garantir que resultados sejam entregues dentro do prazo e recursos alocados.
2. () O projeto possui um plano de trabalho e orçamentário que cobre o período de vigência do projeto em nível de resultados.
3. () O projeto ainda não possui um plano de trabalho e orçamentário que cobre o período de vigência do projeto.

Evidência: Conforme Plano de Trabalho do documento do projeto.

Resposta da Gerência:

SUSTENTABILIDADE E APROPRIAÇÃO NACIONAL

Classificação de Qualidade:

23. Os parceiros nacionais conduziram, ou se envolveram pró-ativamente, no desenho do projeto?

1. (x) Parceiros nacionais possuem total apropriação do projeto e conduziram o processo de desenvolvimento do projeto em parceria com o PNUD.
2. () O projeto foi desenvolvido pelo PNUD em parceria estreita com os parceiros nacionais.
3. () O projeto foi desenvolvido pelo PNUD com nenhum ou limitado engajamento dos parceiros nacionais.

Evidência: Projeto elaborado pela CGU, com a colaboração do PNUD.

Resposta da Gerência:

24. Os sistemas e instituições chave foram identificadas e há uma estratégia para fortalecer capacidades específicas/compreensivas baseada na avaliação de capacidades conduzidas? (Selecione a opção que melhor represente o projeto)

1. (x) O projeto possui uma estratégia compreensiva para fortalecer capacidades específicas de instituições nacionais baseada na avaliação de capacidade sistemática e detalhada. Essa estratégia inclui uma abordagem para acompanhar regularmente as capacidades nacionais usando indicadores claros e métodos rigorosos de coleta de dados, bem como para ajustar essa estratégia no intuito de fortalecer as capacidades nacionais.

2. () A avaliação de capacidade foi realizada. O documento de projeto identificou atividades que serão realizadas para fortalecer a capacidade de instituições nacionais, entretanto essas atividades não integram uma estratégia compreensiva de monitoramento e fortalecimento de capacidades nacionais.
3. () A avaliação de capacidade está prevista para após o início do projeto. Há planos para o desenvolvimento de uma estratégia de fortalecimento de capacidades específicas das instituições baseada nos resultados da avaliação de capacidade.
4. () O documento de projeto faz menção a capacidades das instituições nacionais a serem fortalecidas por meio do projeto, entretanto nenhuma avaliação ou estratégia específica de desenvolvimento foi planejada.
5. () Avaliação de capacidades não foram realizadas e não estão previstas. Não há estratégia de fortalecimento de capacidades específicas de instituições nacionais.

Evidência: A avaliação de capacidades institucionais está no cerne do objetivo do projeto.

Resposta da Gerência:

25. Há uma estratégia clara no projeto especificando como os sistemas nacionais (ou seja, licitação, monitoramento, avaliações, etc.) serão utilizados na medida do possível?

- (x) Sim
- () Não
- () Não Aplicável

Evidência: Vide item Monitoramento e Avaliação do documento do projeto.

Resposta da Gerência:

26. Há um acordo de transição/plano de eliminação desenvolvido com as principais partes interessadas a fim de manter ou aumentar os resultados (incluindo a estratégia de mobilização de recursos)?

- (x) Sim
- () Não

Evidência: Conforme item Obrigações e Pré-Requisitos do Documento de Projeto.

Resposta da Gerência:

ANEXO 2
ANÁLISE SOCIAL E AMBIENTAL

Informação do Projeto

Informação do Projeto	
1. Título do Projeto	Ampliação da Capacidade Institucional para a Regulação no Brasil
2. Número do Projeto	BRA/20/019 – Ampliação da Capacidade Institucional para a Regulação no Brasil
3. Localização (Global/Região/País)	Nacional – Brasil

Parte A. Integração de Princípios Gerais para o Fortalecimento da Sustentabilidade Socioambiental

Questão 1: Como o Projeto integra os princípios gerais a fim de fortalecer a sustentabilidade socioambiental?	
Descreva resumidamente abaixo como o Projeto incorpora a abordagem baseada em direitos humanos	
O projeto aplica, em sua essência, a abordagem baseada em direitos humanos, uma vez que pretende fortalecer as capacidades institucionais a e promover a defesa de direitos previstos da DUDH como o direito a um padrão de vida saudável.	
Descreva resumidamente abaixo como o Projeto poderá melhorar a igualdade de gênero e a autonomia das mulheres	
N/A	
Descreva resumidamente abaixo como o Projeto incorpora a sustentabilidade ambiental	
N/A	

Parte B. Identificação e Gerenciamento de Riscos Socioambientais

<p>Questão 2: Quais são os potenciais Riscos Socioambientais?</p> <p>Nota: Descreva brevemente os potenciais riscos socioambientais identificados no Anexo 1 – Checklist de Triagem de Riscos (com base em qualquer resposta "Sim"). Se nenhum risco tiver sido identificado no Anexo 1 então escreva "Nenhum risco identificado" e passe para a Pergunta 4 e selecione "Risco baixo". As questões 5 e 6 não são requeridas para Projetos de riscos baixos.</p>	<p>Questão 3: Qual o nível de importância dos potenciais riscos socioambientais?</p> <p>Nota: Responda as questões 4 e 5 abaixo, antes de proceder para a questão 6.</p>	<p>Questão 6: Quais medidas de avaliação e gerenciamento socioambientais foram conduzidas e/ou são requeridas para endereçar potenciais riscos (para riscos com significância moderada e alta)?</p>	
<p>Descrição do Risco</p>	<p>Impacto e Probabilidade (1-5)</p>	<p>Significância (Baixo, Moderado, Alto)</p>	<p>Descrição das medidas de avaliação e gerenciamento conforme refletido no Projeto. Se ESIA ou SESA forem exigidas, notar que a avaliação deverá considerar todos os potenciais riscos e impactos.</p>
<p>Risco 1: Direitos Humanos – como o projeto envolve a produção de subsídios para políticas/planos na área de regulação é preciso garantir a realização de esforços de participação/envolvimento de todos os atores interessados.</p>	<p>I = 3 P = 1</p>	<p>Baixo</p>	<p>Inclusão de ações de participação no projeto, com recursos dedicados ao tema.</p>
<p>Questão 4: Qual é a categorização geral do risco do projeto?</p>			
<p>Selecione um (veja <u>SESP</u> para orientação)</p>			
		<p>Risco baixo <input checked="" type="checkbox"/></p>	<p>Comentários</p>
		<p>Risco Moderado <input type="checkbox"/></p>	<p>O Projeto não inclui atividades de risco de impactos socioambientais adversos. Ao contrário, o Projeto visa a melhoria das condições ambientais.</p>
		<p>Risco Alto <input type="checkbox"/></p>	
<p>Questão 5: Baseado nos riscos identificados e na categorização da risco, quais requisitos do SES são relevantes?</p>			
<p>Selecione todas que aplicam</p> <p>Comentários</p>			

	Princípio 1: Direitos Humanos	<input checked="" type="checkbox"/>
	Princípio 2: Igualdade de Gênero e Autonomia das Mulheres	<input type="checkbox"/>
	1. Conservação da Biodiversidade e Gestão de Recursos Naturais	<input type="checkbox"/>
	2. Adaptação e Mitigação das Mudanças Climáticas	<input type="checkbox"/>
	3. Saúde Pública, Segurança e Condições de Trabalho	<input type="checkbox"/>
	4. Patrimônio Cultural	<input type="checkbox"/>
	5. Deslocamento e Reassentamento	<input type="checkbox"/>
	6. Populações indígenas	<input type="checkbox"/>
	7. Prevenção de Poluição e Eficiência de Recursos	<input type="checkbox"/>

Aprovação Final

Assinatura	Data	Descrição
Avaliador de QA		Funcionário do PNUD responsável pelo Projeto, tipicamente um Oficial de Programa do PNUD. A assinatura final confirma que eles analisaram o documento para garantir que o SESP seja conduzido adequadamente.
Aprovador de QA		Gerência sênior do PNUD, tipicamente o Vice-Diretor de País (DCD) do PNUD, Diretor de País (CD), Vice-Representante Residente (DRR), ou Representante Residente (RR). O aprovador de QA não pode ser também o avaliador de QA. A assinatura final confirma que eles autorizaram o SESP antes da submissão ao PAC.
Presidência PAC		Presidência do PAC do PNUD. Em alguns casos a presidência do PAC pode também ser o aprovador de QA. A assinatura final confirma que o SESP foi considerado na avaliação do projeto e nas recomendações do PAC.

Anexo SESP 1. Lista de Triagem de Risco Socioambiental

Lista de Potenciais Riscos Socioambientais	
Princípio 1: Direitos Humanos	Resposta (sim/não)
1. O projeto poderia redundar em impactos adversos em relação ao gozo dos direitos humanos (civil, político, econômico, social ou cultural) para as populações afetadas e em especial a grupos marginalizados?	Não
2. Existe alguma probabilidade de que o Projeto possua impactos adversos desiguais ou discriminatórios nas populações afetadas, particularmente a baixa renda, ou marginalizados, ou indivíduos ou grupos excluídos? ⁹	Não
3. O Projeto poderia potencialmente restringir a disponibilidade, a qualidade e acesso a recursos de serviços básicos, em particular de indivíduos ou grupos marginalizados?	Não
4. Existe alguma probabilidade de que o Projeto possa ter excluído partes interessadas potencialmente afetadas, em particular grupos marginalizados, de participar integralmente nas decisões que podem afetá-los?	Não
5. Existe algum risco de que os detentores de obrigações não tenham capacidades de cumprir com suas obrigações no projeto?	Não
6. Existe algum risco que os detentores de direitos não tenham capacidade de reivindicar seus direitos?	Não
7. As comunidades locais ou indivíduos, dada a oportunidade, questionaram questões de direitos humanos em relação ao Projeto durante o processo de engajamento das partes interessadas?	Não
8. Existe algum risco de que o Projeto possa exacerbar conflitos e/ou o risco de violência entre as comunidades afetadas pelo projeto e os indivíduos?	Não
Princípio 2: Igualdade de Gênero e Autonomia das Mulheres	Resposta (sim/não)
1. Existe alguma probabilidade de que o Projeto proposto teria um impacto adverso na igualdade de gênero e/ou na situação das mulheres e meninas?	Não
2. O Projeto, potencialmente, reproduziria alguma discriminação contra as mulheres tendo por base o gênero, especialmente no que tange à sua participação no desenho e implementação ou acesso a oportunidades e benefícios?	Não
3. Os grupos de mulheres ou liderança feminina levantaram questões de igualdade de gênero em relação ao Projeto durante o processo de engajamento das partes interessadas e foram incluídos na proposta geral do Projeto e na avaliação de risco?	Não
4. O Projeto limitaria potencialmente a habilidade das mulheres de usar, desenvolver e proteger recursos naturais, levando em conta as diferentes posições e papéis de mulheres e homens em acessar bens e serviços ambientais? <i>Por exemplo, atividades que possam levar a degradação ou esgotamento dos recursos naturais em comunidades que dependem destes recursos como meios de subsistência e bem-estar.</i>	Não
Princípio 3: Sustentabilidade Ambiental: Perguntas de triagem a respeito dos riscos ambientais são abrangidas pelas questões específicas relacionadas aos padrões abaixo.	Resposta (sim/não)
Padrão 1: Conservação da Biodiversidade e Gestão de Recursos Naturais Sustentáveis	
1.1 – O Projeto causaria impactos potenciais adversos nos habitats (por exemplo, habitats modificados, naturais e críticos) e/ou ecossistemas e serviços ambientais? <i>Por exemplo, através da perda do habitat, conversão ou degradação, fragmentação, mudanças hidrológicas.</i>	Não

⁹ Razões de discriminação proibidas incluem raça, sexo, idade, língua, deficiência, orientação sexual, religião, opinião política ou outra, origem nacional ou social ou geográfica, propriedade, nascimento ou outro status incluindo pessoas indígenas ou membros de minorias. Referência a "mulheres e homens" ou similares pode ser entendida como a inclusão de mulheres e homens, meninos e meninas, e outros grupos discriminados com base nas identidades de gênero, como transgênero e transexuais.

1.2 – As atividades propostas do Projeto se colocam dentro ou adjacentes a habitats críticos e/ou áreas ambientais sensíveis, incluindo áreas legalmente protegidas (por exemplo, reservas naturais, parques nacionais), áreas propostas para proteção ou reconhecidas pelas fontes de autoridade e/ou população indígenas ou comunidades locais?	Não
1.3 – O projeto envolve mudanças no uso da terra e de recursos que podem ter impactos adversos em habitats, ecossistemas e/ou nos meios de subsistência? (Nota: Se restrições e/ou limitações ao acesso às terras se aplicam, favor referir-se ao Padrão 5)	Não
1.4 – As atividades do Projeto apresentam riscos a espécies ameaçadas de extinção?	Não
1.5 – O Projeto apresenta risco de introdução de espécies exóticas invasoras?	Não
1.6 – O Projeto envolve a extração de florestas naturais, desenvolvimento de plantações e reflorestamento?	Não
1.7 – O Projeto envolve a produção e/ou extração de peixes ou outra espécie aquática?	Não
1.8 – O Projeto envolve extração significativa, desvio ou contenção da superfície ou da água no solo?	Não
1.9 – O Projeto envolve a utilização de recursos genéticos? (Por exemplo, coleta e/ou colheita, desenvolvimento comercial)	Não
1.10 – O Projeto produziria questões ambientais globais ou transfronteiriça adversas?	Não
1.11 – O Projeto resultaria no desenvolvimento de atividades secundárias ou resultantes que poderiam levar a efeitos socioambientais adversos, ou produziria impactos cumulativos com outras atividades já conhecidas ou planejadas na área? <i>Por exemplo, uma nova estrada através de terras florestais irá produzir impactos socioambientais (ex. corte de árvores, terraplanagens, potencial realocação de habitantes). A nova estrada também pode facilitar a invasão de terras por colonizadores ilegais, ou produzir desenvolvimento comercial não planejado pela rota, potencialmente em áreas sensíveis. Esses são impactos indiretos, secundários, ou induzidos que precisam ser considerados. Além disso, se desenvolvimentos similares na mesma área florestal forem planejados, impactos cumulativos de múltiplas atividades (mesmo que não façam parte do mesmo projeto) precisam ser consideradas.</i>	Não
Padrão 2: Mitigação Adaptação à Mudança do Clima	Resposta (sim/não)
2.1 – O Projeto proposto irá resultar em emissões significativas ¹⁰ de gases de efeito estufa ou exacerbar a mudança do clima?	Não
2.2 – Os potenciais resultados do Projeto seriam sensíveis ou vulneráveis a potenciais impactos da mudança do clima?	Não
2.3 – É provável que o Projeto proposto aumente diretamente ou indiretamente a vulnerabilidade socioambiental em relação à mudança do clima hoje ou no futuro (também conhecida como práticas de mal adaptação)? <i>Por exemplo, mudanças no planejamento do uso da terra podem fomentar o desenvolvimento de planícies aluviais, potencialmente aumentando a vulnerabilidade de populações à mudança do clima, em especial a enchentes.</i>	Não
Padrão 3: Saúde Comunitária, Segurança e Condições de Trabalho	Resposta (sim/não)
3.1 – Os elementos de construção, operação ou desmantelamento do Projeto representariam potenciais riscos de segurança para comunidades locais?	Não
3.2 – O Projeto representaria potencial risco para a saúde comunitária e segurança devido ao transporte, armazenamento e uso e/ou eliminação de materiais perigosos e nocivos (por exemplo, explosivos, combustíveis e outros químicos durante a construção e operação)?	Não
3.3 – O Projeto envolve a construção de larga escala de infraestrutura (ex. barragens, rodovias, edifícios)?	Não

¹⁰ A respeito do CO₂, "emissões significativas" correspondem geralmente a mais de 25.000 toneladas por ano (de ambas fontes diretas e indiretas). [A Nota de orientação sobre a Mitigação e Adaptação à Mudança do Clima fornece informações adicionais sobre as emissões de gases de efeito-estufa]

3.4 – A falha de elementos estruturais do Projeto representaria risco às comunidades (ex. colapso de edifícios e infraestrutura)?	Não
3.5 – O Projeto proposto seria suscetível a ou levaria ao aumento da vulnerabilidade de terremotos, afundamento do solo, desabamentos, erosão, inundação ou condições climáticas extremas?	Não
3.6 – O Projeto resultaria em potenciais riscos acrescidos de saúde (ex. transmitidas pela água ou doenças transmitidas por outras fontes ou infecções transmissíveis como HIV/AIDS)?	Não
3.7 – O Projeto representaria potencial risco e vulnerabilidade relacionado a saúde ocupacional e segurança devido aos perigos físicos, químicos, biológicos e radiológicos, durante a construção, operação ou desmantelamento?	Não
3.8 – O Projeto envolve suporte para emprego ou meios de subsistência que possam não cumprir com as normas nacionais e internacionais de trabalho (ou seja, princípios e normas das convenções fundamentais da OIT)?	Não
3.9 – O Projeto envolve pessoal de segurança que possa representar um risco a saúde e segurança a comunidades e /ou indivíduos (ex. devido à falta de treinamentos adequados e responsabilidade)?	Não
Padrão 4: Patrimônio Cultural	Resposta (sim/não)
4.1 – O Projeto irá resultar em intervenções que irão potencialmente impactar negativamente locais, estruturas, ou objetos com valores históricos, culturais, tradicionais ou religiosos ou formas de cultura intangíveis (ex. conhecimento, inovações, práticas)? (Nota: Projetos destinados a proteger e conservar o patrimônio cultural também podem ter impactos negativos inadvertidos.)	Não
4.2 – O Projeto propõe utilizar formas tangíveis e/ou intangíveis de patrimônio cultural para propósitos comerciais ou outros?	Não
Padrão 5: Deslocamento e Reassentamento	Resposta (sim/não)
5.1 – O Projeto potencialmente envolveria deslocamento físico temporário ou permanente, total ou parcial?	Não
5.2 – O Projeto possivelmente resultaria no deslocamento econômico (ex. perda de ativos ou acesso a recursos devido a aquisição de terras ou restrições de acesso – mesmo na ausência de relocação física)?	Não
5.3 – Existe risco de que o Projeto levaria a despejos forçados? ¹¹	Não
5.4 – O Projeto proposto afetaria possivelmente arranjos de posse de terra e/ou direitos de propriedade de base comunitária/direitos consuetudinários a terra, territórios e/ou recursos?	Não
Padrão 6: Povos Indígenas	Resposta (sim/não)
6.1 – Os povos indígenas estão presentes na área do Projeto (incluindo área do projeto de influência)?	Não
6.2 – É provável que o Projeto ou partes do Projeto estarão localizados em terras e territórios reivindicados por povos indígenas?	Não
6.3 – O Projeto proposto afetaria potencialmente os direitos humanos, terras, recursos naturais, territórios e meios de subsistência tradicionais dos povos indígenas (independentemente se os povos indígenas possuem títulos legais para tais áreas, se o Projeto está localizado dentro ou fora das terras e territórios habitados pelos povos afetados, ou se os povos indígenas são reconhecidos como povos indígenas pelo país em questão)? <i>Se a resposta para questão de triagem 6.3 for "sim" os impactos potenciais de risco são considerados potencialmente severos e/ou críticos e o Projeto seria categorizado como Moderado ou Alto risco.</i>	Não
6.4 – Houve ausência de consultas culturais apropriadas realizadas com o objetivo de alcançar o FPIC em assuntos que possam afetar os interesses e direitos, terras,	Não

¹¹ Despejos forçados incluem atos e/ou omissões envolvendo deslocamento coercitivo ou involuntário de indivíduos, grupos ou comunidades de casas e/ou terras e recursos de propriedade comum que foram ocupados ou dependiam sobre, assim eliminando a habilidade de um indivíduo, grupo, ou comunidade de residir, ou trabalhar em uma habitação, residência, ou local particular sem a condição e acesso de formas apropriadas de proteções legais ou outras.

recursos, territórios e os meios de subsistência tradicionais dos povos indígenas envolvidos?	
6.5 – O Projeto proposto envolve a utilização e/ou o desenvolvimento comercial de recursos naturais nas terras e territórios reivindicados pelos povos indígenas?	Não
6.6 – Existe potencial para despejo forçado ou deslocamento físico ou econômico, total ou parcial, de povos indígenas incluindo através de restrições de acesso a terras, territórios e recursos?	Não
6.7 – O Projeto afetaria negativamente as prioridades de desenvolvimento de povos indígenas conforme definido por eles?	Não
6.8 – O Projeto afetaria potencialmente a sobrevivência física e cultural dos povos indígenas?	Não
6.9 – O Projeto afetaria potencialmente o Patrimônio Cultural dos povos indígenas, incluindo através de práticas de comercialização e uso de seus conhecimentos tradicionais?	Não
Padrão 7: Prevenção de Poluição e Eficiência de Recursos	Resposta (sim/não)
7.1 – O Projeto resultaria potencialmente na emissão de poluentes para o meio ambiente devido a circunstâncias rotineiras ou não-rotineiras com o potencial de impacto negativo local, regional ou transfronteiriço?	Não
7.2 – O Projeto proposto resultaria potencialmente na geração de resíduos (seja nocivos ou não nocivos)?	Não
7.3 – O Projeto proposto envolve potencialmente a manufatura, troca, emissão, e/ou uso de químicos e/ou materiais perigosos? O Projeto propõe o uso de químicos e materiais sujeitos a proibições internacionais ou eliminações progressivas? <i>Por exemplo, DDT, PCBs e outros químicos listados nas convenções internacionais como a Convenção de Estocolmo sobre Poluentes Orgânicos Persistentes ou o Protocolo de Montreal.</i>	Não
7.4 – O Projeto proposto irá envolver a aplicação de pesticidas que possam gerar efeito negativo ao meio ambiente ou saúde humana?	Não
7.5 – O Projeto inclui atividades que requerem o consumo significativo de matérias-primas, energia e/ou água?	Não



Anexo 3
Matriz de Risco

Título do Projeto:				Award ID:		Data:			
#	Descrição	Data identificada	Tipo	Impacto & Probabilidade	Medidas de Mitigação e Resposta	Supervisão	Incluído por	Atualização	Status
1	Atraso nos desembolsos, impactando o ritmo de implementação planejado	Elaboração do projeto	Financeiro	Probabilidade = 2 Impacto = 4	Planejar reserva de recursos para efetuação de aportes financeiros.	Gerente de projeto	Gerente de projeto		Reavaliar uma vez iniciado o projeto
2	Dificuldade de articulação com diferentes atores envolvidos nas ações interinstitucionais na elaboração e execução de propostas/planos	Elaboração do projeto	Organizacional	Probabilidade = 2 Impacto = 4	Concentrar esforços em atividades de mobilização/articulação/p articulação.	Gerente de projeto	Gerente de projeto	-	Reavaliar uma vez iniciado o projeto
3	Equipe operacional muito enxuta	Operação do Projeto	Operacional	Probabilidade = 3 Impacto = 3	Reforçar equipe operacional; Treinar usuários em gestão dos contratos; Registrar as práticas operacionais do projeto em base de conhecimento.	Gerente de projeto	Gerente de projeto	Transições na equipe executora do Prodoc atual.	Reavaliar uma vez iniciado o projeto
4	Atraso na definição dos termos de referência para as contratações	Operação do Projeto	Operacional	Probabilidade = 2 Impacto = 3	Atuação diligente da equipe do projeto, em permanente interlocução com o PNUD, para antecipar a definição de critérios para as contratações.	Gerente de projeto	Gerente de projeto		Reavaliar uma vez iniciado o projeto

ANEXO 4
Insumos do Projeto

Listagem de consultorias por produto a ser contratada (pessoa física e jurídica)
(vide planilha anexa, aba "Anexo 4 Insumos do Projeto")

CONSULTORES PRODUTO

As regras e os procedimentos para contratação de profissionais para a elaboração de produtos, adotadas pelo Projeto, são compatíveis com as Normas Técnicas e Administrativas do PNUD e estão em conformidade com o estabelecido na legislação vigente relativa ao assunto.

A cada contratação deverá ser elaborado Termo de Referência específico, com detalhamento do propósito da contratação, descrição dos produtos esperados e/ou das atividades a serem desenvolvidas, qualificações profissionais exigidas, entre outros quesitos.

Os produtos advindos dessas consultorias são específicos e demandam especialização apropriada. Nesse sentido, o Decreto Nº 5.151/04 determina que a consultoria deverá ser realizada por profissional de nível superior, graduado em área relacionada ao Projeto de Cooperação Técnica Internacional, ou excepcionalmente, em não preenchendo o requisito de escolaridade mínima, tenha notório conhecimento da matéria afeta ao Projeto. Os consultores contratados desempenharão suas atividades de forma temporária e sem subordinação jurídica, estando suas atividades exclusiva e obrigatoriamente vinculadas aos resultados e produtos constantes dos documentos de Projeto.

O projeto prevê, ao longo do período contemplado, contratações de consultorias de pessoas físicas por Produto de consultorias e serviços de Pessoa Jurídica, as quais serão destinadas a prestação de serviços, conforme ANEXO 4 da planilha anexa.

ANEXO 4 - INSUMOS DO PROJETO

Agências Implementadoras				
Produto	Objeto	Período/meses	Valor Estimado (R\$)	Valor Estimado (USD)
1 e 2	Parceria UNOPS - Construção/execução da estratégia de fortalecimento da capacidade Institucional para a regulação no Brasil junto aos entes da federação e agências reguladoras	12	700,000.00	124,488.71
Total			700,000.00	124,488.71

5.623 <= Taxa de conversão BRL/USD

Consultorias por produto (Pessoas Físicas)						
Produto	Natureza da consultoria	Período estimado (meses)	Quantidade de consultores	Valor total estimado dos serviços, por	TOTAL (R\$)	TOTAL (USD)
1	Consultoria PF - Desenvolver estudo consolidado sobre melhoria da governança regulatória nos entes federados e agências reguladoras	4	1	60,000.00	60,000.00	10,670.46
1	Consultoria PF - Desenvolver estudo sobre as ações adotadas pelas agências após a avaliação visando a internalização e aprimoramento das capacidades institucionais para regulação	4	1	60,000.00	60,000.00	10,670.46
2	Consultoria PF - Elaboração dos roadmaps para as agências parceiras	8	10	80,000.00	800,000.00	142,272.81
3	Consultoria - avaliação de meio termo e avaliação final do projeto	4	1	40,000.00	40,000.00	7,113.64
3	Consultoria - monitoramento de cartas de acordo	6	1	50,000.00	50,000.00	8,892.05
Total					1,010,000.00	179,619.42



Annual Work Plan

Brazil - Brasilia

Project: 00132338

Project Title: BRA/20/019 - Amplia Capac Instituto Regula Brasil SFC/CGU

Year: 2021

Report Date: 26/11/2020

Output	Key Activities	Timeframe		Responsible Party	Planned Budget				
		Start	End		Fund	Donor	Budget Descr	Amount US\$	
00124908 BRA/20/019 - CGU CapacinstRegu	1. Diagnóstico e Avaliação	1/1/2021	31/12/2022	BRA-Controladoria Geral União	30071	BRA-CGU	71300	Local Consultants	10,670.47
				BRA-Controladoria Geral União	30071	BRA-CGU	71600	Travel	1,173.75
				BRA-Controladoria Geral União	30071	BRA-CGU	72100	Contractual Services-Companies	71,136.40
	2. Estudos para Fortalecimer	1/1/2021	31/12/2022	BRA-Controladoria Geral União	30071	BRA-CGU	75100	Facilities & Administration	4,149.04
				BRA-Controladoria Geral União	30071	BRA-CGU	71300	Local Consultants	85,363.68
				BRA-Controladoria Geral União	30071	BRA-CGU	71600	Travel	1,173.75
	3. Gestão Eficiente	1/1/2021	31/12/2022	BRA-Controladoria Geral União	30071	BRA-CGU	72100	Contractual Services-Companies	26,676.15
				BRA-Controladoria Geral União	30071	BRA-CGU	74200	Audio Visual&Print Prod Costs	5,335.23
				BRA-Controladoria Geral União	30071	BRA-CGU	75100	Facilities & Administration	5,927.44
				BRA-Controladoria Geral União	30071	BRA-CGU	71300	Local Consultants	8,892.05
				BRA-Controladoria Geral União	30071	BRA-CGU	71600	Travel	1,173.75
				BRA-Controladoria Geral União	30071	BRA-CGU	75100	Facilities & Administration	503.29
TOTAL									222,175.00
GRAND TOTAL									222,175.00



Annual Work Plan

Brazil - Brasilia

Project: 00132338

Report Date: 26/11/2020

Project Title: BRA/20/019 - Amplia Capac Instituto Regula Brasil SFC/CGU

Year: 2022

Output	Key Activities	Timeframe		Responsible Party	Planned Budget			
		Start	End		Fund	Donor	Budget Descr	Amount US\$
00124908 BRA/20/019 - CGU CapacInstRegu	1. Diagnóstico e Avaliação	1/1/2021	31/12/2022	BRA-Controladoria Geral União	BRA-CGU	71300	Local Consultants	10,670.47
				BRA-Controladoria Geral União	BRA-CGU	71600	Travel	1,173.75
				BRA-Controladoria Geral União	BRA-CGU	74200	Audio Visual&Print Prod Costs	5,335.23
				BRA-Controladoria Geral União	BRA-CGU	75100	Facilities & Administration	858.97
	2. Estudos para Fortalecimento	1/1/2021	31/12/2022	BRA-Controladoria Geral União	BRA-CGU	71300	Local Consultants	56,909.12
				BRA-Controladoria Geral União	BRA-CGU	71600	Travel	1,173.75
				BRA-Controladoria Geral União	BRA-CGU	72100	Contractual Services-Company	26,676.15
				BRA-Controladoria Geral União	BRA-CGU	74200	Audio Visual&Print Prod Costs	5,335.23
	3. Gestão Eficiente	1/1/2021	31/12/2022	BRA-Controladoria Geral União	BRA-CGU	75100	Facilities & Administration	4,504.71
				BRA-Controladoria Geral União	BRA-CGU	71300	Local Consultants	17,784.10
				BRA-Controladoria Geral União	BRA-CGU	71600	Travel	1,173.75
				BRA-Controladoria Geral União	BRA-CGU	74200	Audio Visual&Print Prod Costs	918.00
TOTAL								133,507.02
GRAND TOTAL								133,507.02



United Nations Development Programme

BRA/20/019 [000124908] - Ampliação da Capacidade Institucional para a Regulação no Brasil (CGU)

Initial Revision - November 25, 2020

Main Source of Funds: Government Cost-Sharing

Executing Agency: NIM - National Implementation

Acct	Donor	Funding	Total	2021	2022
51005	13127	30071	338,745	211,595	127,150
		Net Contrib.			
		CO Adm. %	5%	5.00	5.00
		CO Adm.	16,937	10,580	6,357
		Total	355,682	222,175	133,507
51005	C/S Total	-----	338,745	211,595	127,150
		Net Contrib.			
		CO Adm. %	5%	5.00	5.00
		CO Adm.	16,937	10,580	6,357
		Total	355,682	222,175.00	133,507.02



United Nations Development Programme

C/S Schedule of Payments

Project: BRA/20/019 - Ampliação da Capacidade Institucional para a Regulação no Brasil (CGU)

Atlas Award: 00132338

Atlas Project: 00124908

Main Source of Funds: Government Cost-sharing
 Executing Agency: NIM - National Implementation
 Budget Currency: USD

Account	Fund/Donor	Year	Date	Budgeted Amount	Scheduled Amount	Balance	
51005	30071/13444	2021	31/01/2021		222,175		
				222,175	222,175	-	
		2022	31/01/2022		133,507		
				133,507	133,507	-	
		Grand Total			355,682	355,682	-



MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Ofício nº 09025.000987/2020-19

Brasília, 20 de novembro de 2020

De: ABC (Agência Brasileira de Cooperação)

Para: DIVBRAS (Diversos Brasil)

Destinatário: À Sua Senhoria
Senhora Katyna Argueta
Representante Residente do PNUD Brasil

Senhora Representante,

Informo Vossa Senhoria de que a Assessoria Especial para Assuntos Internacionais da Controladoria-Geral da União (CGU) encaminhou, para análise desta Agência, proposta de projeto de cooperação técnica internacional intitulado “Ampliação da Capacidade Institucional para a Regulação no Brasil”, que a CGU pretende firmar em parceria com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD).

2. A esse propósito, informo que a área técnica desta Agência analisou o referido documento e concluiu pela sua adequação aos requisitos normativos aplicáveis aos programas de cooperação técnica internacional.

3. À luz do que precede, muito agradeceria as providências no tocante à preparação dos originais do projeto para assinatura.

Atenciosamente,

Este documento poder ser certificado através do endereço:

<https://certificador.itamaraty.gov.br/validador?hash=4acc684b5e19350f9ef6ebdaad37732758e11cc8>

Para responder esta mensagem, favor enviar e-mail para o endereço: abc@itamaraty.gov.br

Ruy Carlos Pereira
Embaixador
Diretor da Agência Brasileira de Cooperação
Ministério das Relações Exteriores

Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Cristiane Ambrosio**, em 20/11/2020, às 17:44

Este documento poder ser certificado através do endereço:
<https://certificador.itamaraty.gov.br/validador?hash=4acc684b5e19350f9ef6ebdaad37732758e11cc8>
Para responder esta mensagem, favor enviar e-mail para o endereço: abc@itamaraty.gov.br

Destinatários deste Ofício

DIVBRAS (Diversos Brasil) registry.br@undp.org

Este documento poder ser certificado através do endereço:

<https://certificador.itamaraty.gov.br/validador?hash=4acc684b5e19350f9ef6ebdaad37732758e11cc8>

Para responder esta mensagem, favor enviar e-mail para o endereço: abc@itamaraty.gov.br

Certificate Of Completion

Envelope Id: F930052EDE6847239CF8DA523AEE72CC	Status: Completed
Subject: BRA/20/019 - PRODOC CGU para assinatura_acompanha officios	
Source Envelope:	
Document Pages: 69	Signatures: 3
Certificate Pages: 2	Initials: 6
AutoNav: Enabled	Envelope Originator:
Envelopeld Stamping: Enabled	Michelle Silva Santos
Time Zone: (UTC-08:00) Pacific Time (US & Canada)	One United Nations Plaza
	New York, NY 10017
	michelle.santos@undp.org
	IP Address: 177.87.57.162

Record Tracking

Status: Original	Holder: Michelle Silva Santos	Location: DocuSign
12/14/2020 11:10:54 AM	michelle.santos@undp.org	

Signer Events

Signer Events	Signature	Timestamp
Moema Freire moema.freire@undp.org United Nations Development Program - Global Security Level: Email, Account Authentication (None)	 Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 189.6.27.139	Sent: 12/14/2020 12:06:02 PM Viewed: 12/14/2020 12:07:42 PM Signed: 12/14/2020 12:07:51 PM

Electronic Record and Signature Disclosure:
Not Offered via DocuSign

Maristela Baioni maristela.baioni@undp.org ARRP ASSISTANT RESIDENT REPRESENTATIVE FOR PROGRAMME UNDP Headquarters Security Level: Email, Account Authentication (None)	 Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 189.61.55.61	Sent: 12/14/2020 12:07:53 PM Viewed: 12/14/2020 1:12:19 PM Signed: 12/14/2020 1:12:31 PM
---	---	--

Electronic Record and Signature Disclosure:
Not Offered via DocuSign

Carlos Arboleda carlos.arboleda@undp.org Deputy Res Rep UNDP Brazil Security Level: Email, Account Authentication (None)	 Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 189.6.33.28	Sent: 12/14/2020 1:12:33 PM Viewed: 12/14/2020 1:48:54 PM Signed: 12/14/2020 1:49:52 PM
--	--	---

Electronic Record and Signature Disclosure:
Not Offered via DocuSign

In Person Signer Events	Signature	Timestamp
Editor Delivery Events	Status	Timestamp
Agent Delivery Events	Status	Timestamp
Intermediary Delivery Events	Status	Timestamp
Certified Delivery Events	Status	Timestamp
Carbon Copy Events	Status	Timestamp

Carbon Copy Events	Status	Timestamp
Graziela Carvalho da Silveira graziela.silveira@undp.org UNDP Headquarters Security Level: Email, Account Authentication (None)	COPIED	Sent: 12/14/2020 1:49:54 PM
Electronic Record and Signature Disclosure: Not Offered via DocuSign		

Witness Events	Signature	Timestamp
----------------	-----------	-----------

Notary Events	Signature	Timestamp
---------------	-----------	-----------

Envelope Summary Events	Status	Timestamps
Envelope Sent	Hashed/Encrypted	12/14/2020 12:06:02 PM
Certified Delivered	Security Checked	12/14/2020 1:48:54 PM
Signing Complete	Security Checked	12/14/2020 1:49:52 PM
Completed	Security Checked	12/14/2020 1:49:54 PM

Payment Events	Status	Timestamps
----------------	--------	------------

SUPERINTENDÊNCIA EM ALAGOAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2020 - UASG 343035

Nº Processo: 0140300090202011. CONCORRÊNCIA SISPP Nº 1/2020. Contratante: INSTITUTO DO PATRIMONIO HISTORICO-ARTISTICO NACIONAL. CNPJ Contratado: 26575059000100. Contratado : TRIENG ENGENHARIA LTDA -Objeto: Contratação de continuidade de etapa de restauração e implantação de sistema de segurança na Igreja Matriz de Coqueiro Seco em Alagoas. Fundamento Legal: lei 8.666/93, Decreto 7.983/13 e LDO vigente. Vigência: 10/11/2020 a 09/05/2021. Valor Total: R\$508.709,38. Fonte: 100000000 - 2020NE800111. Data de Assinatura: 10/11/2020.

(SICON - 16/12/2020) 343026-40401-2020NE800250

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2020 - UASG 343035

Nº Processo: 01403000399201977. TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020. Contratante: INSTITUTO DO PATRIMONIO HISTORICO-ARTISTICO NACIONAL. CNPJ Contratado: 02958789000113. Contratado : F S D CONSTRUCOES & ENGENHARIA -LTDA. Objeto: Contratação de obra para a consolidação da estrutura e reconstrução do telhado da sede da Sociedade Filarmônica Santa Cecília, em Marechal Deodoro, Alagoas. Fundamento Legal: Lei 8666/93; Decreto 7983/2013. Vigência: 15/12/2020 a 14/05/2021. Valor Total: R\$192.289,43. Fonte: 100000000 - 2020NE800117. Data de Assinatura: 15/12/2020.

(SICON - 16/12/2020) 343026-40401-2020NE800250

SUPERINTENDÊNCIA NO AMAZONAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000001/2020 ao Convênio Nº 881472/2018. Convententes: Concedente: INSTITUTO DO PATRIMONIO HIST. E ART. NACIONAL, Unidade Gestora: 343001. Conveniente: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SEC, CNPJ nº 01801623000126. PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DO PANO DE BOCA DO TEATRO AMAZONAS. Valor Total: R\$ 1.881.693,69, Valor de Contrapartida: R\$ 376.338,74, Vigência: 02/01/2021 a 02/02/2023. Data de Assinatura: 31/12/2018. Signatários: Concedente: KARLA BITAR RODRIGUES, CPF nº 12867847869, Conveniente: MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAUJO, CPF nº 320.775.212-87.

SUPERINTENDÊNCIA NO CEARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2020 - UASG 343004

Nº Processo: 01496000317202036. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços comuns de produção e correlatos do IV Festival de Cassimiro Coco no Ceará, a ser realizado de forma virtual (LIVE).. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 17/12/2020 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Liberato Barroso, 525 - Centro, Centro - Fortaleza/CE ou <https://www.gov.br/compras/edital/343004-5-00001-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 17/12/2020 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 30/12/2020 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

OTACILIO JOSE PINHEIRO MACEDO
Superintendente

(SIASGnet - 15/12/2020) 343026-40401-2020NE800046

SUPERINTENDÊNCIA NO MARANHÃO

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato Nº 8/2018 publicado no D.O. de 10/12/2018, Seção 3, Pág. 142. Onde se lê: Vigência: 16/12/2018 a 15/12/2019 Leia-se : Vigência: 16/12/2020 a 16/12/2021 Onde se lê: Assinatura: 06/12/2018 Leia-se : Assinatura: 15/12/2020

(SICON - 16/12/2020) 343026-40401-2020NE800250

FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020 - UASG 344001

Nº Processo: 01550000151202056. Objeto: Aquisição de estações de trabalho para a atualização do parque computacional desta FCRB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 17/12/2020 das 14h00 às 17h00. Endereço: Rua São Clemente, Nº134, Botafogo - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/344001-5-00012-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 17/12/2020 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 30/12/2020 às 11h00 no site www.gov.br/compras.

ANDREA PEREIRA LYRIO BARRETO
Coordenadora-geral de Administração

(SIASGnet - 16/12/2020) 344001-34201-2020NE111111

FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Processo no 01420.100292/2020-53, Espécie: Prorroga de Ofício no 001/2020, ao Termo de Fomento nº 903002/2020. Concedente: Fundação Cultural Palmares, CNPJ nº 32.901.688/0001-77. Unidade Gestora: 344041. Gestã 34208. Conveniente: INSTITUTO CASA DA VILA. CNPJ no 07.996.915/0001-48. Em conformidade com o parágrafo único do Art.55 da Lei 3.019/2014 e o Decreto No 8726/2016 que regulamenta a referida LEI. Vigência; 09/10/2020 a 27/06/2021. Data da Assinatura: 15/12/2020. Assina: Pela Fundação Cultural Palmares: Sérgio Nascimento de Camargo. CPF nº 129.751.078-03 - Presidente

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 76/2020 - UASG 403201

Nº Processo: 01530003866/20-07.

INEXIGIBILIDADE Nº 102/2020. Contratante: FUNDACAO NACIONAL DE ARTES FUNARTE.CNPJ Contratado: 11008610000158. Contratado : ASSOCIACAO CORAL DA CIDADE DE SAO-PAULO. Objeto: Realização do espetáculo "Concerto Sinfônico Barroco, no complexo Cultural da Funarte São Paulo em dezembro de 2020. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 . Vigência: 16/12/2020 a 31/12/2020. Valor Total: R\$11.500,00. Fonte: 100000000 - 2020NE800738. Data de Assinatura: 16/12/2020.

(SICON - 16/12/2020) 403201-40402-2020NE800000

Controladoria-Geral da União

GABINETE DO MINISTRO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica e Financeira - BRA/20/019.

Nº PROCESSO: 00190.110700/2019-30.

PARTES: Controladoria-Geral da União - CGU, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 01, Bloco 'A', Edifício Darcy Ribeiro, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 05.914.685/0001-03, Agência Brasileira de Cooperação - ABC - do Ministério das Relações Exteriores, com sede na SAF Sul, Quadra 02, Lote 02, Bloco B, 4º Andar - sala 408 - Ed. Via Office, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.536/0065-01 e o Escritório do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD, com sede no Setor de Embaixadas Norte (SEN), Quadra 802 - Conjunto C - Lote 17, em Brasília - DF, inscrito no CNPJ sob o nº 03.723.329/0001-79.

OBJETO: O Acordo de Cooperação Técnica e Financeira BRA/20/019 tem o objetivo de sensibilizar os governos e os reguladores das três esferas da administração sobre a importância da adoção de boas práticas regulatórias, além de fortalecer a capacidade institucional regulatória dos órgãos nacionais e subnacionais, a partir de consultorias e intercâmbio de boas práticas nacionais e internacionais relacionadas ao tema. Por meio da elaboração do Índice de Capacidade Institucional Regulatória (I-CIR), que conta com indicadores em oito dimensões, o projeto tem o objetivo de diagnosticar o cenário atual da regulação no país e fomentar a melhoria de sua qualidade regulatória.

RECURSOS: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, com encerramento previsto para 31 de dezembro de 2022.

DATA DE ASSINATURA: 14/12/2020.

SIGNATÁRIOS: MINISTRO DE ESTADO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - CGU - WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO, o DIRETOR DA AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES - RUY CARLOS PEREIRA e o REPRESENTANTE RESIDENTE ADJUNTO DO ESCRITÓRIO DO PNUD NO BRASIL - CARLOS ARBOLEDA.

SECRETARIA EXECUTIVA

DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E DOCUMENTAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2020 - UASG 370003

Nº Processo: 00190102777202070.

PREGÃO SISPP Nº 19/2020. Contratante: CONTROLADORIA-GERAL DA UNIAO -.CNPJ Contratado: 03535902000110. Contratado : DECISION SERVICOS DE TECNOLOGIA DAINFORMACAO LTDA. Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição, instalação e configuração de 27 (vinte e sete) equipamentos servidores tipo rack, com garantia e assistência técnica, pelo período de 60 (sessenta) meses, on-site, nas capitais dos Estados, para unidades regionais da Controladoria-Geral da União - CGU, e Sede, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993. Vigência: 15/12/2020 a 15/12/2025. Valor Total: R\$911.740,00. Fonte: 100000000 - 2020NE800719 Fonte: 100000000 - 2020NE800724. Data de Assinatura: 15/12/2020.

(SICON - 16/12/2020)

Conselho Nacional do Ministério Público

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2020

A Pregoeira do Conselho Nacional do Ministério Público torna público, para conhecimento dos interessados, que o objeto do Pregão acima mencionado foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO pelo critério menor preço por item às empresas: ITEM 1: DETRONIX INDUSTRIA ELETRONICA LTDA. (CNPJ nº 07.404.500/0001-38); ITEM 2: SENSORIAL DETECTORES DE SEGURANÇA LTDA. (CNPJ nº 09.054.830/0001-76); ITEM 3: VMI SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA. (CNPJ nº 05.293.074/0001-87). Os autos do processo encontram-se disponíveis aos interessados (proc. nº 19.00.6180.0003857/2020-91).

FABIANA BITTENCOURT GARCIA SOARES DE LIMA

SECRETARIA-GERAL

EXTRATO DE ADESÃO

Processo: 19.00.4001.0005251/2020-85. Espécie: Termo de Adesão nº 09/10/2020/CNMP do Ministério Público do Estado de Mato Grosso ao Acordo de Cooperação Técnica nº 11/09/2020/CNMP/2020, celebrado entre o Conselho Nacional do Ministério Público, o Instituto Arapyaú de Educação e Desenvolvimento Sustentável e a Associação Brasileira dos Membros do Ministério Público de Meio Ambiente (ABRAMPA). Objeto: Possibilitar aos Membros e Servidores do Ministério Público o acesso a informações e tecnologias sobre o uso da terra no Brasil para a proteção do meio ambiente. Data de assinatura: 14/10/2020. Signatários: Jaime de Cassio Miranda, Secretário-Geral do CNMP; José Antônio Borges Pereira, Procurador-Geral de Justiça.

EXTRATO DE ADESÃO

Processo: 19.00.4001.0005251/2020-85. Espécie: Termo de Adesão nº 15/10/2020/CNMP do Ministério Público do Estado do Paraná ao Acordo de Cooperação Técnica nº 11/09/2020/CNMP/2020, celebrado entre o Conselho Nacional do Ministério Público, o Instituto Arapyaú de Educação e Desenvolvimento Sustentável e a Associação Brasileira dos Membros do Ministério Público de Meio Ambiente (ABRAMPA). Objeto: Possibilitar aos Membros e Servidores do Ministério Público o acesso a informações e tecnologias sobre o uso da terra no Brasil para a proteção do meio ambiente. Data de assinatura: 20/10/2020. Signatários: Jaime de Cassio Miranda, Secretário-Geral do CNMP; Gilberto Giacoia, Procurador-Geral de Justiça.

EXTRATO DE ADESÃO

Processo: 19.00.4001.0005251/2020-85. Espécie: Termo de Adesão nº 23/10/2020/CNMP do Ministério Público do Estado de Sergipe ao Acordo de Cooperação Técnica nº 11/09/2020/CNMP/2020, celebrado entre o Conselho Nacional do Ministério Público, o Instituto Arapyaú de Educação e Desenvolvimento Sustentável e a Associação Brasileira dos Membros do Ministério Público de Meio Ambiente (ABRAMPA). Objeto: Possibilitar aos Membros e Servidores do Ministério Público o acesso a informações e tecnologias sobre o uso da terra no Brasil para a proteção do meio ambiente. Data de assinatura: 26/10/2020. Signatários: Jaime de Cassio Miranda, Secretário-Geral do CNMP; Eduardo Barreto D'Avila Fontes, Procurador-Geral de Justiça.

EXTRATO DE ADESÃO

Processo: 19.00.4001.0005251/2020-85. Espécie: Termo de Adesão nº 27/10/2020/CNMP do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul ao Acordo de Cooperação Técnica nº 11/09/2020/CNMP/2020, celebrado entre o Conselho Nacional do Ministério Público, o Instituto Arapyaú de Educação e Desenvolvimento Sustentável e a Associação Brasileira dos Membros do Ministério Público de Meio Ambiente

